

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****LICITAÇÃO N.º 12087/2025 – OEI/COP30**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 28 de agosto de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas da Licitação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Melhor Técnica e Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 28 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	15/08/2025 até às 10h00 do dia 28/08/2025
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 24/08/2025
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 01/09/2025
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	Até 08/09/2025
Prazo para apresentação de Recursos (*)	Até 10/09/2025
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	Até 25/09/2025

(*) prazos estimados.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de interpretação, nas modalidades simultânea e consecutiva, presencial e remota, em caráter não exclusivo e sob demanda, para atender às necessidades de autoridades, de delegações e de participantes das reuniões Pré-Sessionais e da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), conforme especificações e detalhes contidos no Anexo “A” – Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo C – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo D – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

Anexo F – Minuta do Contrato.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 04 (quatro) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, conform Resolução da Secretaria Gerla, datada de 07 de agosto de 2025.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação desta Licitação.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, consórcio de empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

3.2 – As empresas estrangeiras atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português.

3.3 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira, que:

- a. tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c. ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
 - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer a Licitação;
 - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
 - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d. tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
 - i) fraude;
 - ii) corrupção;
 - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
 - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
 - vii) danos ambientais.
- e. tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f. seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g. integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; ou

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b.1) No caso de representante de empresa estrangeira a declaração deve conferir ao outorgado poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, além de poder ser demandado e receber citação em nome da proponente.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

LICITAÇÃO Nº 12087/2025 – OEI/COP30

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal, deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados **em envelope único com o seguinte endereçamento:**

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
LICITAÇÃO Nº 12087/2025 – OEI/COP30.
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a consequente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, *se aplicável*.

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, *se for o caso*.

f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de*

Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado, Município e/ou DF.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

a.3) Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou equivalente para empresas estrangeiras. Essa certidão, se sem prazo de validade expresso, será aceita apenas se tiver sido emitida nos 30 dias anteriores.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 11 - Avaliação das Propostas Técnicas -, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

7. DA PROPOSTA ECONÔMICA

7.1. A proposta de econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base no percentual do faturamento auferido pela licitante em decorrência do contrato e que será destinado ao projeto de cooperação celebrado entre a **CONTRATANTE** e a SECOP, conforme item 3.2.13.4, do Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1– A forma de apresentação e avaliação das Propostas Técnicas e de Preços seguirão as determinações contidas nos Itens 11 e 12 e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, com o seguinte procedimento:

- a) no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI receberá os invólucros nº 01 Documentação Administrativa, nº 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preço, e credenciará os representantes das proponentes;
- b) em seguida abrirá o envelope nº 01 Documentação Administrativa, dando vista aos representantes presentes, e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando os documentos administrativos de cada proponente para serem analisadas pelos Membros Avaliadores;
- c) após análise da documentação administrativa pelos Membros Avaliadores, o Secretário da Comissão convocará, por meio de publicação da página da OEI, os representantes das empresas proponentes para a sessão de abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica. Aberto os envelopes e rubricado pelo Secretário, dando vista aos representantes presentes e, logo após, encerrando a sessão e lavrada a respectiva ata, encaminhando as propostas técnicas para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
- d) após a análise e avaliação das propostas técnicas será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas, publicado na página da OEI, e enviada para o endereço eletrônico de cada proponente, convocando-os para a abertura das propostas de preço, envelope 03. Aberto os envelopes e seus valores lidos pelo Secretário, este dará vista aos representantes, encaminhando as propostas de preço para análise e avaliação dos Membros Avaliadores.
- e) findo a análise das propostas de preço, será elaborado o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preço e Classificação Final do certame, e emitida a Ata de Adjudicação Provisória, sendo enviada aos representantes das proponentes, publicada na página da OEI na web sendo, nesse momento, aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

1º Maior Nota da Proposta Técnica;

2º Maior retorno;

3º Maior pontuação no subitem “Qualificação dos Profissionais”;

4º Maior pontuação no subitem “Experiência na prestação de serviços de interpretação em edições anteriores de Conferência das Partes (COP)”;

5º Sorteio em sessão pública.

10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços acima do orçamento base;

IV - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências desta Licitação, desde que insanável;

V – não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios de avaliação técnica, Item 11, ou se enquadrarem no disposto no subitem 12.4, do Termo de Referência

11 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

11.1 – Adjudicação Provisória – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

11.2- Adjudicação Definitiva – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Resolução da Secretaria Geral, datada de 07 de agosto de 2025, para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, **especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.**

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

12.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

13– DO ORÇAMENTO BASE

Não se aplica.

14 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato,

15 – DO CONTRATO

15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 5 (cinco) meses.

15.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

15.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

16.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

16.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

16.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

16.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

16.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

17 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

17.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

17.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

17.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

17.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

18.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

18.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

18.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

19.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

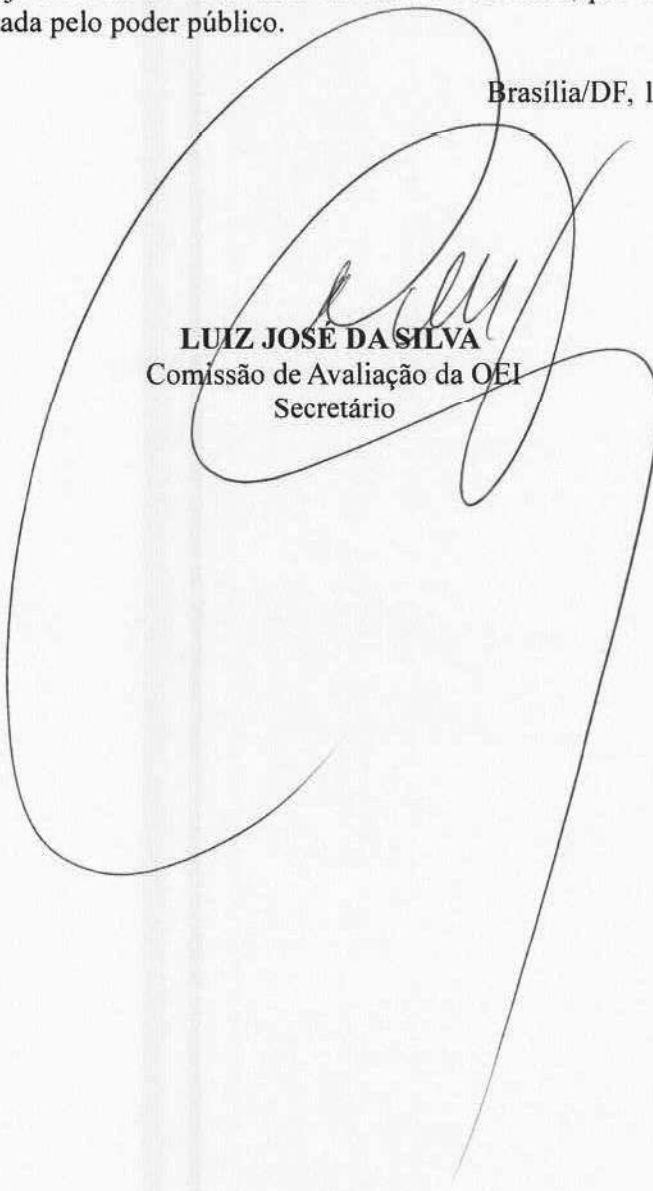
19.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

19.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

19.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2025.



LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

EDITAL**LICITAÇÃO N.º 12087/2025 – OEI/COP30****ANEXO “A”****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de interpretação, nas modalidades simultânea e consecutiva, presencial e remota, em caráter não exclusivo e sob deormanda, para atender às necessidades de autoridades, de delegações e de participantes das reuniões Pré-Sessionais e da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

2.2. Nesse contexto, a OEI firmou, com fundamento no Decreto nº 11.941, de 2024, Projeto de Cooperação com a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), vinculada à Casa Civil da Presidência da República. A SECOP foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

2.3. A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

2.4. A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também ser sua sede. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025.

2.5. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023 e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria

com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

2.6. A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio+20.

2.7. Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados; (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, de interpretação, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores; e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

2.8. Para que o país sede possa se planejar e preparar corretamente, a UNFCCC publica o *"How to COP"*, que é um material fornecido aos países no intuito de auxiliá-los a se organizar adequadamente para a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: *"os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso"* do evento.

2.9. O Acordo de País Sede, celebrado entre o país anfitrião e a UNFCCC, destaca que o país anfitrião deverá garantir a oferta de serviços de interpretação, em caráter não exclusivo, disponível a todos os participantes, nos locais da Conferência durante as Reuniões Pré-Sessionais e a COP30. O documento balizador assevera que o provedor de serviços de interpretação deverá contratar intérpretes profissionais de alto nível e atender todos os seis idiomas da Organização das Nações Unidas - ONU (árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol), além do maior número possível de outros idiomas.

2.10. Além disso, o Acordo de País Sede afirma que o país anfitrião deve assegurar que os serviços de interpretação estejam disponíveis para agendamentos por meio do site oficial da COP30, com, no mínimo, duas semanas de antecedência do início das sessões, a fim de receber e processar solicitações antecipadas das delegações, bem como pedidos do Secretariado da UNFCCC para suas próprias reuniões.

2.11. O provedor do serviço deverá responder e processar prontamente as solicitações de orçamentos e serviços, reservar e designar intérpretes, realizar o registro/credenciamento dos intérpretes na Conferência por meio do país anfitrião, e gerenciar as atividades dos intérpretes durante o evento de maneira profissional. Ademais, deve manter equipe adequadamente preparada, durante toda a Conferência, para atendimento do público em balcão comercial a ser disponibilizado no espaço do evento.

2.12. Nesse sentido, para garantir a captação e compreensão correta de todas as informações em um ambiente técnico e multicultural, é imprescindível a contratação de profissionais habilitados em interpretação, que compreendam as sutilezas da linguagem estrangeira. A Conferência internacional, reunirá participantes de diversos países, incluindo representantes diplomáticos, especialistas técnicos, membros da sociedade civil, organizações multilaterais e

jornalistas. A interpretação simultânea ou consecutiva em múltiplos idiomas é essencial para garantir a inclusão linguística e a plena participação de todos os envolvidos, em conformidade com as diretrizes da UNFCCC. Estes profissionais devem ser capazes de se posicionar adequadamente em meio às autoridades, assegurando que todas as nuances das discussões sejam devidamente transmitidas.

2.13. A contratação de serviços de interpretação simultânea ou consecutiva é, portanto, uma premissa fundamental para a efetividade da COP30. Este serviço garantirá que todas as delegações, dos diversos países, possam compreender plenamente o que está sendo discutido durante a Conferência, permitindo uma preparação robusta para a tomada acertada de decisões.

2.14. Espera-se receber em Belém para as reuniões Pré-Sessionais e a COP30 uma quantidade considerável de delegações estrangeiras. Dessa forma, a disponibilização dos serviços de interpretação em número suficiente para atender a todas estas delegações é essencial para o sucesso da Conferência e para fornecer uma boa experiência para os participantes.

2.15. Além do oferecimento dos serviços de interpretação no local da Conferência e por meio de plataforma online, a empresa também deve disponibilizar o aluguel de equipamentos próprios de tradução simultânea ou consecutiva para transmissão dos áudios de interpretação em tempo real que tenham compatibilidade com ferramentas de videoconferência utilizadas pela UNFCCC, equipe técnica de suporte bilíngue durante todo o evento e a possibilidade de gravação das sessões (quando contratado).

2.16. O objetivo final do certame é, assim, atribuir a uma pessoa jurídica a prerrogativa de ser indicada, sem exclusividade, para atender, sob demanda, às necessidades de autoridades, de delegações e de participantes das reuniões Pré-Sessionais e da COP30, no período de 01 a 28/11/25.

2.17. A prerrogativa em questão, se por um lado, demanda do vencedor da licitação a gestão do risco de demanda, considerando, especialmente, os custos decorrentes das especificações consignadas neste Termo de Referência (por exemplo, contratação de intérpretes, disponibilização de plataforma online para demanda dos serviços pelas delegações, gestão comercial, mobilização de equipe para atuar durante o evento em espaço a ser montado pela **CONTRATANTE** e disponibilização de equipamentos necessários à prestação do serviço de interpretação), por outro, confere a tal vencedor a prerrogativa de ser apontado como responsável pelos serviços de interpretação na COP30. Por esse motivo, no caso em questão, entende-se razoável adotar o preço como um dos critérios de julgamento desta licitação, considerando, na avaliação desse critério, o maior percentual de retorno sobre o faturamento proposto pelo licitante vencedor. O recurso arrecadado pela **CONTRATANTE**, decorrente da aplicação desse percentual, auxiliará no financiamento da realização da COP30.

2.18. A contratação pretendida, no entanto, possui especificidades, dada a singularidade do serviço técnico a ser prestado e a especialização exigida. As Conferências das Partes são eventos singulares e, por isso, a empresa a ser **CONTRATADA**, deve dispor de profissionais comprovadamente habilitados, com experiência adequada em tradução simultânea e/ou consecutiva em grandes eventos internacionais, com a participação de organismos multilaterais e familiaridade em temas como meio ambiente, mudanças climáticas e desenvolvimento sustentável. Além disso, a empresa deve disponibilizar intérpretes para todos os idiomas oficiais da ONU.

2.19. Nesse sentido, faz-se necessário que a contratação se pautar pela melhor relação entre técnica e preço das candidatas. Como é amplamente conhecido, a modalidade "técnica e preço" é recomendada para contratações que envolvam atividades de natureza predominantemente técnica, como serviços de organização de eventos complexos, consultorias ou projetos que exigem elevada especialização. É indicada quando a qualidade técnica do serviço é essencial para o sucesso do projeto e a escolha baseada apenas no menor preço poderia comprometer a

efetividade e a segurança do resultado, como no caso concreto.

2.20. O Procedimento de Contratações da Organização de Estados Ibero-americanos – OEI prevê, em seu item 13, duas hipóteses de adjudicação de propostas a serem estabelecidas no Termo de Referência ou Edital para as contratações a serem feitas pela Organização: oferta com menor preço entre todas as ofertas regulares e compatíveis ou a melhor relação entre técnica e preço. Portanto, a contratação por meio de licitação por técnica e preço é uma modalidade prevista no Manual de Contratações da OEI e que pode ser utilizada, desde que cumpridas as diretrizes que regem seu funcionamento e as normas internas acerca dos seus processos licitatórios. Pelo Procedimento de Contratações, a modalidade de licitação por técnica e preço é geralmente adotada para prestação de serviços cujo objeto envolva uma experiência técnica específica exigida pelo contrato e serviços técnicos de natureza intelectual.

2.21. Desta forma, a melhor técnica e preço deve ser a modalidade adotada, de modo a garantir que a qualidade técnica e experiência da organização, que irá oferecer os serviços de interpretação, seja priorizada, sendo o preço um fator subsequente, mas importante, para definir a viabilidade econômica da contratação. A OEI, ao adotar esse modelo, busca assegurar que os serviços contratados atendam aos padrões técnicos necessários, ao mesmo tempo em que respeitem a eficiência econômica.

2.22. A contratação fundamenta-se no Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura, firmado em Brasília, em 21 de setembro de 2011, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 8.289, de 25 de julho de 2014, bem como pelo Acordo de Sede (Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004), e o Convênio de Santo Domingo – Ata de Registro dos Estatutos da OEI (Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011), assim como os manuais e regras da OEI no Brasil.

2.23. Embasa também a presente contratação, o Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a celebração e a implementação de projetos de cooperação com organismos internacionais para a preparação, a organização e a realização dos eventos e das atividades da 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, e os princípios e normas de direito internacional público.

2.24. Além do mais, considerando que o acordo de cooperação celebrado entre a OEI e a SECOP visa à preparação, organização e realização da COP30, incluindo os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais, proporcionando uma experiência positiva e produtiva para todos os participantes, a contratação pretendida está amplamente contida no objeto do acordo.

2.25. A ausência da disponibilização do serviço de interpretação de maneira adequada e eficiente compromete o cumprimento do Acordo de País-Sede (atualmente, em processo de ratificação) e o processo de tomada de decisões da COP30, prejudicando a imagem do Brasil perante a comunidade internacional e fazendo com que os objetivos da Conferência não sejam alcançados.

2.26. Diante de todo o exposto, justifica-se a contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica especializada para apoiar o governo brasileiro na realização da COP30, assegurando um alto padrão para os serviços de interpretação simultânea ou consecutiva durante o evento e o cumprimento integral dos compromissos internacionais assumidos.

3.1. O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de interpretação, nas modalidades simultânea e consecutiva, presencial e remota, em caráter não exclusivo e sob demanda, para atender às necessidades de autoridades, de delegações e de participantes das reuniões Pré-Sessionais e da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30).

3.2. A contratação objeto deste Termo de Referência observará as seguintes diretrizes:

3.2.1. A **CONTRATADA** será indicada, pelo governo brasileiro, como empresa responsável pela prestação de serviço de interpretação na COP30, sem qualquer tipo de exclusividade, exceto no que concerne à divulgação da plataforma online de agendamentos no site da COP30, conforme item 3.2.10, e à disponibilização de balcão de atendimento na Zona Azul, nos termos do item 3.2.11;

3.2.2. A **CONTRATADA** será remunerada apenas pelo atendimento direto, no período a que se refere os itens 3.2.10.2 e 3.2.11, de eventual demanda de participantes das reuniões Pré-Sessionais e da COP30, não fazendo jus a qualquer pagamento por parte da **CONTRATANTE**, e não sendo o organismo internacional responsável por qualquer tributo, taxa, preço público, encargo ou licenciamento decorrente da prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA** em prol dos citados participantes;

3.2.3. o risco de demanda será totalmente alocado à pessoa jurídica vencedora do processo licitatório, não fazendo esta jus a qualquer reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da eventual frustração de demanda;

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá prover intérpretes profissionais de alto nível;

3.2.4.1. A equipe de intérpretes a ser disponibilizada pela **CONTRATADA** deverá ser composta por profissionais com formação superior, preferencialmente, em Letras, Tradução ou Interpretação, devidamente comprovada por diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente no país de origem;

3.2.4.2. Preferencialmente, deverão ser ofertados um maior número de profissionais habilitados para interpretação de/para português/inglês, português/francês e/ou português/espanhol;

3.2.5. Os serviços ofertados deverão contemplar, no mínimo, além do português, os 6 (seis) idiomas oficiais da Organização das Nações Unidas (ONU): inglês, francês, espanhol, russo, árabe e chinês;

3.2.5.1. A **CONTRATADA** é incentivada a contemplar o maior número de idiomas possíveis, além dos citados no item 3.2.5;

3.2.5.2. A **CONTRATADA** deve oferecer serviço de interpretação na Linguagem Brasileira dos Sinais – LIBRAS;

3.2.6. Os serviços de interpretação devem ser oferecidos, de acordo com a demanda:

3.2.6.1. nas modalidades simultânea ou consecutiva; e

3.2.6.2. nos formatos remoto ou presencial;

3.2.6.3. caso o serviço seja contratado na modalidade remoto, a **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da prestação do serviço.

3.2.7. A **CONTRATADA** deverá estar apta a fornecer, instalar, operar e desmontar seus sistemas e equipamentos completos de interpretação simultânea, conforme os requisitos técnicos da UNFCCC, utilizando obrigatoriamente tecnologia infravermelha (IR) para transmissão de áudio aos receptores dos participantes;

3.2.7.1. A tecnologia infravermelha deve garantir isolamento entre ambientes, segurança contra interferências externas e confidencialidade da informação;

3.2.7.2. Os ambientes deverão ser equipados, quando for o caso, com cabines de interpretação portáteis e isoladas, em conformidade com a norma ISO 17651-2:2024, com ventilação silenciosa, tratamento acústico adequado e visibilidade plena para o púlpito ou mesa principal;

3.2.7.3. Cada cabine deverá ser equipada com console de intérprete, iluminação interna, fone de ouvido profissional e assento ergonômico;

3.2.7.4. A **CONTRATADA** não poderá realizar cobrança de equipamentos quando estes já tiverem disponibilizados, na Zona Azul ou na Zona Verde, pelos organizadores do evento.

3.2.8.A **CONTRATADA** deve disponibilizar o aluguel de equipamentos próprios de interpretação simultânea portátil para transmissão dos áudios de interpretação em tempo real que tenham compatibilidade com ferramentas de videoconferência utilizadas pela UNFCCC;

3.2.8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a possibilidade de gravação das sessões, quando demandada;

3.2.9. A **CONTRATADA** deverá garantir que a operação contratada:

3.2.9.1. seja assistida por técnicos qualificados;

3.2.9.2. disponha de equipamentos em número suficiente para garantir redundância e reposição rápida;

3.2.9.3. seja precedida de testes de cobertura e qualidade de sinal em todas as salas antes do início do evento; e

3.2.9.4. disponha de relatório de comissionamento e acompanhamento técnico durante a operação.

3.2.10. A **CONTRATADA** deverá oferecer os serviços de interpretação consecutiva e simultânea por meio de plataforma online própria (website ou portal web) compatível com os navegadores modernos, cujo link deverá ser disponibilizado no site oficial da COP30.

3.2.10.1. A plataforma online própria deve estar disponível para que as delegações possam realizar seus agendamentos a partir de 20 de outubro de 2025, devendo permanecer em funcionamento até 28 de novembro de 2025.

3.2.10.2. A **CONTRATADA** deverá estar apta a atender demandas por serviços de interpretação no período compreendido entre 1º de novembro de 2025 e 28 de novembro de 2025.

3.2.10.3. O serviço poderá ser finalizado antecipadamente, por demanda da **CONTRATANTE**, a depender do encerramento das atividades da COP30.

3.2.10.4. A plataforma online a ser disponibilizada deverá ser construída em português, inglês e espanhol, além de atender aos seguintes requisitos:

3.2.10.4.1. possibilidade de requisição, alteração e cancelamento do serviço de interpretação, com a escolha, por exemplo, dos idiomas requeridos, da quantidade estimada de horas necessárias, do número de intérpretes demandados e da necessidade de gravação;

3.2.10.4.2. efetuação de reserva e pagamento online do serviço;

3.2.10.4.3. acesso à plataforma por meio de computadores e dispositivos móveis;

3.2.10.4.4. acesso a canal de atendimento e suporte técnico em português e inglês;

3.2.10.4.5. criptografia ponta-a-ponta e conformidade com normas nacionais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e internacionais de segurança da informação;

3.2.10.4.6. capacidade para suportar, no mínimo, 3.000 acessos simultâneos; e

3.2.10.4.7. suporte técnico antes do evento para testes de conectividade e usabilidade;

3.2.10.5. A **CONTRATADA**, a seu critério, poderá utilizar a plataforma a que se refere o item 3.2.10 para o recebimento de candidaturas de intérpretes interessados em atuar na COP, sendo de sua exclusiva responsabilidade, respeitado o presente Termo de Referência, a eventual seleção de intérpretes contratados a partir de tal funcionalidade;

3.2.11. A **CONTRATADA** deve providenciar a oferta de serviços de interpretação dentro das instalações da Conferência, em balcão próprio, localizado na Zona Azul, que possibilite o atendimento aos participantes durante o horário de funcionamento da Conferência, das 7h às 22h, de 1º de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025;

3.2.11.1. Para operar o balcão de atendimento, deve ser disponibilizada equipe preparada, identificada e uniformizada, com fluência em inglês, para realização de reservas, alterações e cancelamentos, saneamento de dúvidas e atendimento em geral;

3.2.11.2. A **CONTRATADA** deve disponibilizar equipe de intérpretes no local, para contratação imediata, durante todo o período de realização da Conferência para execução dos

serviços;

3.2.12. Os serviços de interpretação deverão ser disponibilizados a todos os participantes em caráter comercial e a preços acessíveis e serão equipados e operados em consulta com o Secretariado da UNFCCC;

3.2.12.1. A tabela de preços aplicável aos serviços de interpretação deverá:

3.2.12.1.1. ser condizente com as tabelas referenciais aplicáveis à atividade;

3.2.12.1.2. detalhar os valores aplicáveis ao serviço de um ou mais intérpretes, bem como da hora extra e dos equipamentos necessários à prestação do serviço;

3.2.12.1.3. estar disponível e visível na plataforma a que se refere o item 3.2.10 e no balcão mencionado no item 3.2.11; e

3.2.12.1.4. ser aprovada pela **CONTRATANTE**, após anuência da SECOP.

3.2.13. A **CONTRATADA** ainda:

3.2.13.1. encaminhará ao demandante, ao final da prestação de serviço, formulário com pesquisa de satisfação relativa aos serviços prestados, devendo a estrutura deste formulário ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**;

3.2.13.2. criará conta bancária específica para o recebimento dos recursos oriundos da prestação de serviços de interpretação, devendo fornecer à **CONTRATANTE** o extrato da referida conta e outros documentos que se façam necessários, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento da evolução do faturamento decorrente da prestação de serviços de interpretação;

3.2.13.3. deverá disponibilizar plataforma eletrônica para que a **CONTRATANTE** possa acessar, em tempo real, entre outros, os contratos assinados, listas de serviços atreladas a cada contrato, os valores de cada contrato, os valores já recebidos de cada contrato, eventuais inadimplementos por parte dos demandantes, extrato bancário da conta específica e resultados de pesquisas de satisfação;

3.2.13.4. destinará percentual do faturamento auferido a partir do contrato decorrente deste procedimento licitatório à **CONTRATANTE**, para ser aplicado em projeto de cooperação firmado entre a **CONTRATANTE** e a SECOP; e

3.2.13.5. observar fielmente as normas e boas práticas aplicáveis ao serviço de interpretação.

3.2.14. A **CONTRATADA** deverá adotar na prestação dos serviços de interpretação, medidas de sustentabilidade compatíveis com o evento.

3.2.15. O critério de julgamento da licitação será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2.15.1. Na avaliação do critério de preço, será considerado o maior percentual de retorno sobre o faturamento, conforme item 3.2.13.4.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa **CONTRATADA**, a partir de solicitação formal da **CONTRATANTE**, deverá encaminhar, em até 3 (três) dias úteis, o cronograma para a prestação dos serviços detalhados no item 3.2 e seguintes deste Termo de Referência.

4.1.1. O cronograma deverá contemplar, entre outros prazos relevantes:

4.1.1.1. diagnóstico técnico sobre a quantidade de intérpretes necessários para a prestação do serviço;

4.1.1.2. captação, treinamento e mobilização desses intérpretes;

4.1.1.3. implementação da plataforma de agendamento dos serviços de interpretação; e

4.1.1.4. implementação da plataforma de monitoramento dos serviços de interpretação.

4.2. O cronograma deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, devendo eventuais ajustes serem discutidos com a

CONTRATADA dentro desse período.

4.2.1. As partes, após comunicação formal, poderão ajustar prazos previstos no cronograma de entregas deste Termo de Referência.

4.3. Para atender as demandas, torna-se indispensável a designação, pela **CONTRATADA**, de um preposto disponível para atendimento presencial ou eletrônico, inclusive em regime de plantão, sempre que necessário.

4.4. A **CONTRATANTE** também designará equipe que acompanhará o atendimento dos requisitos dispostos neste Termo de Referência, devendo verificar, especialmente, se:

4.4.1. os pacotes de preços foram submetidos à anuência da **CONTRATANTE**, como exigido no item 3.2.12.1.4, e se estão sendo corretamente praticados pela **CONTRATADA**;

4.4.2. o serviço de interpretação foi oferecido no período a que se refere os itens 3.2.10.2 e 3.2.11, em linha com o disposto neste Termo de Referência;

4.4.3. os participantes lograram êxito de, conforme sua demanda, contratar os serviços demandados, considerando as exigências do item 3.2.5;

4.4.4. os intérpretes atenderam o disposto no item 3.2.4;

4.4.5. os serviços foram oferecidos nas modalidades e formatos mencionados no item 3.2.6, no que for aplicável;

4.4.6. os equipamentos contratados atenderam o disposto nos itens 3.2.7, 3.2.8 e 3.2.9;

4.4.7. a plataforma a que se refere o item 3.2.10 possui as funcionalidades descritas no citado item e está em pleno funcionamento, bem como respeita a legislação de proteção de dados e boas práticas de segurança da informação;

4.4.8. a equipe de atendimento foi disponibilizada na Zona Azul, conforme exigido no item 3.2.11;

4.4.9. as pesquisas de satisfação foram encaminhadas aos demandantes e os resultados sinalizam para a adequada prestação do serviço, conforme item 3.2.13.1;

4.4.9.1. A prestação será considerada adequada se mais de 60% dos respondentes classificarem o serviço como “bom” ou “muito bom”;

4.4.10. a conta bancária a que se refere o item 3.2.13.2 foi criada e os recursos devidos à **CONTRATANTE** foram efetivamente direcionados a ela, para aplicação no projeto de cooperação firmado com a SECOP, conforme item 3.2.13.4;

4.4.11. as informações e os documentos exigidos foram incluídos na plataforma a que se refere o item 3.2.13.3; e

4.4.12. as normas e boas práticas aplicáveis ao serviço de interpretação foram atendidas, conforme item 3.2.13.5;

4.5. Para o cumprimento de suas atribuições, a equipe a que se refere o item 4.4 poderá, a qualquer momento, além de acessar a plataforma mencionada no item 3.2.13.3, solicitar à **CONTRATADA** outros relatórios e/ou documentos, bem como acesso a locais de prestação do serviço.

4.6. A equipe responsável deverá elaborar relatórios, que deverão ser entregues em 17 de novembro de 2025 e 1º de dezembro de 2025, sobre a prestação do serviço pela **CONTRATADA**, podendo, em caso de inadimplemento ou prestação inadequada do serviço, sugerir a aplicação das seguintes glosas, sem prejuízo da compensação financeira do consumidor eventualmente prejudicado e das multas contratualmente previstas:

4.6.1. **de 0,1% a 2,0% sobre o faturamento**, nos casos de não observância dos itens 4.4.3, 4.4.4, 4.4.9, 4.4.10 e 4.4.11;

4.6.2. **de 2,0% a 4% sobre o faturamento**, nos casos de não observância dos itens 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.8; e

4.6.3. **de 4% a 6% sobre o faturamento**, nos casos de não observância dos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.7 e 4.4.12.

- 4.7. A glosa financeira será proporcional ao inadimplemento e somente será aplicada se, após formalmente notificada, a **CONTRATADA** não solucionar o item objeto de advertência prévia dentro do prazo estabelecido pela equipe designada pela **CONTRATANTE**.
- 4.8. Entende-se por solicitação formal da **CONTRATANTE** as comunicações escritas, encaminhadas por meio de correio eletrônico para o preposto formalmente indicado pela **CONTRATADA**.
- 4.9. Os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** deverão realizar reuniões regulares para monitorar e revisar o desempenho da prestação dos serviços.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência na data da assinatura do contrato.
- 4.11. Todos os custos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.
- 4.12. A prestação dos serviços não gera quaisquer vínculos empregatícios entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.12.1. Os profissionais contratados para execução de serviços de que trata o presente Termo de Referência são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive, eventuais deslocamentos necessários até a cidade de Belém/PA, bem como hospedagens, alimentação e uniformes.
- 4.12.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos civis, trabalhistas e previdenciários decorrentes da disponibilização de profissionais, sendo estes responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.
- 4.12.3. Compete a **CONTRATADA** a decisão sobre a forma de contratação e demais aspectos legais relacionados a prestação dos serviços pelos intérpretes, desde que atendidas as demais exigências contidas neste Termo.
- 4.13. Os profissionais alocados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste Termo de Referência não poderão ter qualquer vínculo comercial com empresas fornecedoras diretamente vinculadas à montagem e desmontagem durante a realização do evento ou durante a vigência do presente contrato.
- 4.14. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.
- 4.15. A **CONTRATADA** atuará nos estritos limites dos instrumentos que regem sua relação com a **CONTRATANTE** e, nos casos omissos, observará as diretrizes oriundas da **CONTRATANTE**, sempre após anuência da **SECOP**.
- 4.16. A **CONTRATADA** deverá, antes do período da prestação do serviço, manifestar ciência sobre o código de conduta aplicável ao evento;
- 4.17. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, os dados cadastrais dos profissionais que irão prestar serviços durante a COP30, para realização do credenciamento e para a entrada destes no local da Conferência.
- 4.18. A **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente ao preposto indicado pela **CONTRATANTE** todo e qualquer entrave, anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da **CONTRATANTE**.
- 4.19. Para os serviços que demandem apoio técnico especializado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico para supervisionar a execução desses serviços, bem como para assessorar a resolução de qualquer problema específico da área.
- 4.20. A **CONTRATADA** deverá manter registros completos e adequados das práticas de segurança de dados e manipulação de informações do fornecedor. Todos esses registros deverão ser

mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos após a assinatura do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:

5.1.1. contratação dos intérpretes necessários à prestação do serviço, que podem ser profissionais autônomos ou pessoas jurídicas; e

5.1.2. implementação da plataforma a que se refere o item 3.2.10.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Organização **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. Não será admitida a subcontratação da parcela referente ao planejamento, coordenação e adoção das providências para o fornecimento dos serviços de interpretação no âmbito do contrato.

5.5. O descumprimento destas disposições poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

6. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As especificações técnicas detalhadas para a elaboração da proposta estão contidas neste Termo de Referência, em especial, nos itens 3, 4 e 5, e em seus anexos.

6.2. Para formulação da proposta, deve ser considerado que:

6.2.1. os intérpretes responsáveis pelos serviços deste Termo de Referência deverão comparecer, presencialmente, em Belém/PA, no local de realização da COP30, no período compreendido entre 1º de novembro de 2025 e 28 de novembro de 2025;

6.2.1.1. a equipe responsável pela operacionalização do balcão que será disponibilizado na Zona Azul deverá também comparecer, presencialmente, em Belém/PA, no local de realização da COP30, no período compreendido entre 1º de novembro de 2025 e 28 de novembro de 2025;

6.2.1.1.1. os custos de montagem do balcão de atendimento serão arcados pela **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** responsável pelos demais equipamentos necessários a prestação do serviço, tais como, mas não se limitando, aos computadores;

6.2.1.2. as equipes de gestão da **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**, poderão realizar visitas a Belém/PA ou Brasília/DF, para planejamento da operação;

6.2.1.3. as demais reuniões periódicas de planejamento da operação poderão ser realizadas de forma remota;

6.2.2. a plataforma de agendamento dos serviços de interpretação deve estar disponível para acesso em 20 de outubro de 2025;

6.2.3. A **CONTRATADA** será remunerada apenas pelo atendimento direto de eventual demanda de participantes das reuniões Pré-Sessionais e da COP30, não fazendo jus a qualquer pagamento por parte da **CONTRATANTE**, e não sendo o organismo internacional responsável por qualquer tributo, taxa, preço público, encargo ou licenciamento decorrente da prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA** em prol dos citados participantes;

6.2.3.1. A licitante vencedora não fará jus a qualquer remuneração ou compensação

adicional, por parte da **CONTRATANTE**, em caso de frustração da demanda citada no item 6.2.3.

6.2.4. O **Anexo I** apresenta estatísticas sobre demanda de serviços de interpretação na COP29;

6.2.5. Detalhamentos sobre serviços de interpretação já contratados para a Zona Azul e a Zona Verde, bem como seus dimensionamentos e itens previstos, podem ser encontrados na Licitação nº. 11060/2025 - OEI/COP30, disponível em: <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/>.

6.3. A proposta a ser apresentada pela licitante deverá conter:

6.3.1. a tabela de preços unitários a serem cobrados por cada item do serviço de interpretação, conforme **anexo II**; e

6.3.2. o percentual do faturamento auferido pela licitante em decorrência do contrato e que será destinado ao projeto de cooperação celebrado entre a **CONTRATANTE** e a SECOP.

6.4. Os preços unitários apresentados em razão do item 6.3.1 serão considerados os preços máximos a serem praticados pela **CONTRATADA**, podendo, contudo, esta comercializar junto aos clientes finais eventuais serviços adicionais, desde que a lista e a tabela de preços sejam previamente anuídas pela **CONTRATANTE**.

6.5. O percentual a que se refere o item 6.3.2 será considerado a proposta apresentada pela licitante, para fins de julgamento da licitação, conforme item 3.2.15.1.

6.5.1. Considerar-se-á como faturamento o somatório dos valores dos contratos firmados pela **CONTRATANTE**, em decorrência deste Termo de Referência, incluindo, os serviços adicionais a que se refere o item 6.4.

6.5.2. O percentual incidente sobre o faturamento deverá ser repassado à **CONTRATANTE**, para fins de aplicação no projeto de cooperação firmado entre esta e a SECOP até 10 de dezembro de 2025.

6.5.3. Também deverão ser repassados nas mesmas datas citadas no item 6.5.2 eventuais valores decorrentes da aplicação do disposto no item 4.6 deste termo de Referência.

6.6. A proposta deverá conter informações sobre o planejamento de implementação e a lista inicial de intérpretes a serem disponibilizados para atendimento da demanda.

6.6.1. A licitante deverá, no momento da apresentação da proposta, apresentar declaração formal de que está apta a ser acionada no caso de a demanda por prestação do serviço superar a expectativa formalizada no item 6.6.

6.7. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de locomoção dos intérpretes e de sua equipe até os locais da prestação dos serviços.

6.8. Para execução da proposta, a **CONTRATADA** deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da **CONTRATANTE**.

6.9. No caso de ausência do preposto da **CONTRATADA**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá nomear, sob suas expensas e sem custo para a **CONTRATANTE**, um substituto para o período de ausência.

6.10. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

6.11. O valor da proposta deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11.1. O preço indicado na proposta, conforme item 6.3.1, deverá contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços, tais como materiais, mão de obra, impostos, taxas, diárias, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, fretes etc.

6.11.2. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação dos serviços e de recursos

humanos para a prestação dos serviços objeto desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.11.3. A proposta deverá ser elaborada de forma a viabilizar a execução do objeto contratado e deverá, portanto, levar em consideração a variação dos preços dos bens e serviços a serem disponibilizados, de modo que a proposta se mostre exequível em todas as circunstâncias em que os serviços venham a ser solicitados.

6.11.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados em Belém e região metropolitana, no estado do Pará, durante o período a que se refere os itens 3.2.10.2 e 3.2.11.

7.2. Os serviços referentes à implementação, à execução e à manutenção das plataformas a que se referem os itens 3.2.10 e 3.2.13.3 poderão ser realizados remotamente, desde que atendida a disponibilidade requerida.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

8.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, durante a execução do contrato.

8.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito diante da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante a sua execução.

8.6. Apoiar e promover os serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, por meio da:

8.6.1. Assinatura de contrato, confirmando a **CONTRATADA** como a empresa indicada para prestação de serviços de interpretação durante a COP30;

8.6.2. Divulgação de *link* para o site da **CONTRATADA** na página oficial do evento;

8.6.3. Integração do *widget* da oferta dos serviços de interpretação fornecido pela **CONTRATADA** no final do processo de registro.

8.7. Divulgar a **CONTRATADA** como empresa indicada para prestação de serviços de interpretação durante a COP30 aos principais *stakeholders* do evento.

8.8. Denunciar prestadoras de serviço de interpretação que indevidamente realizem ações contrárias ao disposto no item 8.6.1.

8.9. A **CONTRATANTE** fornecerá informações sobre o evento à **CONTRATADA** sempre que entender razoavelmente necessário para o cumprimento das suas obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Fornecer a quantidade de intérpretes e equipamentos de interpretação na quantidade adequada para execução do serviço contratado.

9.3. Responsabilizar-se por manter regular a situação administrativa da empresa e obter eventuais autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás que se façam necessários, inclusive,

para o funcionamento no país, no caso de empresa estrangeira.

9.4. Reparar, corrigir, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do serviço prestado.

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas vigentes.

9.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer intercorrência na execução dos serviços prestados.

9.8. Prestar esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a plataforma digital de oferta de serviços de interpretação, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo determinado.

9.10. Não permitir a realização de qualquer trabalho por criança ou adolescente, nem permitir a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

9.11. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

9.12. Observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, em todas as suas atividades descritas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade

9.13. Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste Acordo. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. A **CONTRATADA** deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar na Conferência, remetendo as informações (nome completo, RG, CPF e endereço) sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

9.17. Disponibilizar, e manter atualizado, os endereços comercial e eletrônico, bem como, números de telefones fixo e móvel, que permitam contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** antes, durante e depois da realização dos eventos.

9.18. Gerenciar os serviços oferecidos conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

9.19. A **CONTRATADA** deve garantir uma equipe de prontidão em tempo integral durante todo o período demandado. Caso um de seus membros não esteja disponível e isso possa causar

atrasos na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá substituir o referido membro da equipe, às suas expensas e sem custos para a **CONTRATANTE**, imediatamente por uma pessoa com as mesmas qualificações ou semelhantes, sem que isso afete de qualquer forma os prazos rigorosos para a execução dos serviços.

9.20. Utilizar para execução dos serviços contratados, recursos humanos que disponham de treinamento, habilidades e experiência razoavelmente apropriados às tarefas a que estão designados a realizar de maneira profissional.

9.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma plataforma digital para contratação dos serviços de interpretação de que trata este Termo de Referência.

9.22. Em relação a plataforma digital de contratação de serviços de interpretação online, a **CONTRATADA** deverá implementar medidas de segurança para atender ou superar os padrões da indústria de serviços de computação e deverá utilizar software antivírus comercialmente disponível.

9.23. A **CONTRATADA** deverá operar a plataforma em conformidade com a legislação aplicável e não disponibilizará nenhum conteúdo que infrinja os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

9.24. A **CONTRATADA** deverá garantir que a plataforma digital de contratação de serviços de interpretação online esteja disponível em 99,5% do tempo.

9.25. A **CONTRATADA** deve garantir uma equipe de plantão 24 horas por dia, para atendimento e assistência por telefone.

9.26. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as diretrizes de marca, logotipo e requisitos de uso do nome COP30, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

9.27. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços com habilidade e cuidado razoáveis, seguindo os mais altos padrões de mercado e utilizando funcionários devidamente qualificados e proficientes em inglês e português.

9.28. A **CONTRATADA** não deverá fazer ou omitir algo que possa prejudicar a boa vontade e a reputação da **CONTRATANTE** ou dos anfitriões do evento, ou que possa prejudicar ou colocar em risco a propriedade intelectual e outros direitos relacionados ao evento.

9.29. A **CONTRATADA** deverá responder a qualquer solicitação e consulta da **CONTRATANTE** em até 1 (um) dia útil.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em formato impresso, assinada por representante legal da empresa, contendo todos os elementos necessários à avaliação da qualificação técnica, metodológica e operacional da proponente.

10.2. A proposta técnica abrangerá a apresentação da documentação que comprove a capacidade de atendimento ao objeto do presente Termo de Referência.

10.3. Os critérios de avaliação das propostas técnicas estão definidos no item 11 e serão utilizados para julgamento das propostas pela Comissão de Avaliação.

10.4. No julgamento dos quesitos que integram a Proposta Técnica, a Comissão de Avaliação aplicará objetivamente as regras de pontuação dispostas neste Termo, com base na análise e no julgamento das informações apresentadas pelas licitantes.

10.5. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, com clareza, precisão, coerência e estrutura lógica, sendo vedada qualquer omissão ou ambiguidade que comprometa sua análise.

10.6. Documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser entregues na língua original e vir acompanhados de tradução simples, sendo exigida tradução juramentada apenas nos casos em que houver solicitação específica posterior pela **CONTRATANTE**.

11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: NOTA TÉCNICA

11.1. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo o quadro de pontuação a seguir.

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA			
QUESITO	ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	TOTAL
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Experiência na prestação de serviços de interpretação em edições anteriores de Conferência das Partes (COP)	20 (vinte) pontos	100 (cem) pontos
	Experiência em eventos	20 (vinte) pontos	
	Tempo de atuação no mercado	25 (vinte e cinco) pontos	
	Qualificação dos Profissionais	35 (trinta e cinco) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL			100 (cem) Pontos

11.2. O item "*Experiência na prestação de serviços de interpretação em edições anteriores de Conferência das Partes (COP)*" está limitado a 20 (vinte) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

Experiência na prestação de serviços de interpretação em edições anteriores de Conferência das Partes (COP)	
Item Avaliado	Pontuação
A pessoa jurídica apresenta, para compor o projeto, pelo menos, 3 (três) intérpretes que atuaram no serviço de interpretação em COPs anteriores	4 (quatro) pontos
A pessoa jurídica apresenta, para compor o projeto, pelo menos, 5 (cinco) intérpretes que atuaram no serviço de interpretação em COPs anteriores	6 (seis) pontos
A pessoa jurídica já atuou como empresa oficial de interpretação em COPs anteriores	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	20(vinte) pontos

11.3. O item "*Experiência em eventos*" está limitado a 20 (vinte) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

Experiência em eventos	
Item Avaliado	Pontuação
Comprovação de que atuou como empresa responsável por interpretação simultânea de eventos com mais de 1.000 participantes	2 (dois) pontos por evento comprovado, até o máximo de 20 (vinte) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	20(vinte) pontos

11.4. O item "*Tempo de atuação no mercado*" está limitado a 25 (vinte e cinco) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

Tempo de atuação no mercado	
Item Avaliado	Pontuação
Comprovação de tempo em que atua no mercado como empresa de interpretação simultânea ou consecutiva	2,5 pontos (dois pontos e meio) por ano de atuação no mercado, até o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos

Tempo de atuação no mercado	
Item Avaliado	Pontuação
PONTUAÇÃO TOTAL	25 (vinte e cinco) pontos

11.5. O item "*Qualificação dos Profissionais*" está limitado a 35 (trinta e cinco) pontos e será apurado segundo os critérios de pontuação da tabela a seguir:

Qualificação dos Profissionais	
Item Avaliado	Pontuação
Equipe formada por, pelo menos, dois intérpretes especializados em cada um dos seis idiomas oficiais da ONU: inglês, francês, espanhol, russo, árabe e chinês	2 (dois) pontos para cada idioma com, pelo menos, dois intérpretes na equipe, até o máximo de 12 (doze) pontos
Equipe formada por intérpretes com formação em Letras e habilitados por associações de classe de nível nacional	0,5 (meio ponto) por profissional com formação e habilitação, até o máximo de 10 (dez) pontos
Equipe formada por intérpretes com formação em Letras e habilitados por associações de classe de nível internacional	1 (um ponto) por profissional com formação e habilitação, até o máximo de 8 (oito) pontos
Um Coordenador Geral com responsabilidade técnica por, ao menos, dois projetos executados de serviços de interpretação em eventos com público mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas.	5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	35 (trinta e cinco) pontos

11.6. Para fins de pontuação nos itens 11.3 e 11.5, o atendimento a cada critério descrito na tabela ocorrerá individualmente, não sendo permitida a soma de eventos distintos para comprovar o cumprimento de um mesmo critério, de modo que cada evento deverá, isoladamente, atender aos requisitos exigidos.

11.7. Fica permitido que um mesmo atestado que comprove o atendimento a um critério mais elevado seja utilizado, simultaneamente, para fins de comprovação de critérios inferiores relacionados.

11.8. Para fins de comprovação dos itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 de empresas consorciadas, será admitida a soma de atestados para comprovar o atendimento de um critério.

11.9. Para efeito de comprovação da experiência das empresas licitantes consorciadas, o somatório dos quantitativos apresentados por empresas integrantes de consórcio deverá se restringir ao número total de eventos realizados, não sendo permitida a soma ou combinação de quantitativos relacionados ao público atendido em diferentes eventos realizados por cada consorciado.

11.10. Cada atestado deve comprovar, isoladamente, o atendimento ao quantitativo mínimo de público.

11.11. Para fins de pontuação nos itens 11.3 e 11.5, a **PROPONENTE** deverá apresentar documentação comprobatória que ateste, de forma clara e objetiva, a qualificação da equipe técnica declarada.

11.12. A comprovação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme

o caso:

- (i) Currículo detalhado dos profissionais indicados, com descrição das experiências profissionais relevantes, formações e qualificações;
- (ii) Atestados de capacidade técnica, declarações de instituições públicas ou privadas, entidades de classe, associações ou contratos de prestação de serviços que demonstrem atuação anterior em atividades compatíveis com as exigidas;
- (iii) Portfólios técnicos ou amostras de trabalhos realizado; e
- (iv) Declaração de disponibilidade.

11.13. Toda a documentação deverá ser apresentada de forma organizada, com identificação clara do profissional e dos vínculos com os projetos referenciados, e poderá ser entregue em formato digital.

11.14. As experiências de cada componente deverão ser comprovadas por meio de atestados, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca de suas realizações.

11.15. Deverão, também, ser apresentadas as declarações dos profissionais componentes da Equipe Técnica Mínima da **PROPONENTE**, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto do presente Termo de Referência.

11.16. A **PROPONENTE** deverá apresentar declaração afirmando que não haverá substituições na equipe técnica apresentada em sua proposta, salvo em casos de força maior, devendo, neste caso, apresentar profissional com experiência e formação equivalentes às do anterior e submeter à prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

12.1.1. o percentual do faturamento auferido pela licitante em decorrência do contrato e que será destinado ao projeto de cooperação celebrado entre a **CONTRATANTE** e a SECOP, conforme item 3.2.13.4;

12.1.2. a minuta de tabela de preços unitários, expressos em reais (R\$), com até duas casas decimais, a que se refere o item 6.3.1;

12.1.3. declaração expressa de que tem ciência de que a remuneração da **CONTRATADA** depende única e exclusivamente da demanda por serviços de interpretação durante a COP30, e que todos os encargos, custos e despesas necessárias à plena execução do objeto contratual, incluindo impostos, taxas, tributos, logística, administração, entre outros, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.2. A Proposta deverá ser elaborada e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da **PROPONENTE**, devidamente identificado.

12.3. As Propostas de Preços serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

12.5. Se houver divergência entre os valores expressos em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Avaliação da OEI considerará o preço por extenso.

12.6. O critério de julgamento da proposta será o de técnica e preço, considerando-se, para tanto, a pontuação obtida conforme o item 11 e o maior percentual de retorno apresentado conforme o item 12.1.1.

13. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

13.1 No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Avaliação da OEI observará o rito previsto no item 13 do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório Brasil e adotará os seguintes procedimentos:

13.1.1. Identificação do Índice Técnico (IT) de cada **PROPONENTE**;

13.1.2. Identificação do Índice de Retorno (IR) de cada **PROPONENTE**; e

13.1.3. Identificação da Pontuação Final (PF) de cada **PROPONENTE**.

O Índice Técnico (IT) de cada **PROPONENTE** será obtido pela aplicação da fórmula:

$IT = PTP/MPT$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico.

PTP = Pontuação Técnica da **PROPONENTE**

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas **PROPONENTES**.

13.2. O Índice de Retorno (IR) de cada **PROPONENTE** será obtido pela aplicação da fórmula $IR = PRP/PMR$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IR = Índice de Retorno.

PRP = Retorno oferecido pelo **PROPONENTE**

PMR = Proposta de Maior Retorno

13.3. A Pontuação Final (PF) de cada **PROPONENTE** será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) + (IR \times PR)$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 7 (sete)

IR = Índice de Retorno.

PR = Peso de Retorno, que corresponde a 3 (três)

13.4. Será vencedora do Lote corresponde da Licitação a **PROPONENTE** que mantenha as condições de participação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e que:

13.4.1. Tenha obtido a maior Pontuação Final (PF); e

13.4.2. Tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.5. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

13.5.1. Maior Nota da Proposta Técnica;

13.5.2. Maior retorno;

13.5.3. Maior pontuação no subitem “*Qualificação dos Profissionais*”;

13.5.4. Maior pontuação no subitem “*Experiência na prestação de serviços de interpretação em edições anteriores de Conferência das Partes (COP)*”; ou

13.5.5. Sorteio em sessão pública.

13.5.6. Será priorizada a **PROPONENTE** cuja sede esteja localizada em menor distância geográfica, conforme comprovado por meio de documento oficial ou mapa digital emitido por plataforma de geolocalização.

13.5.7. Este critério visa promover maior eficiência logística, redução de impactos ambientais e valorização da atuação regional, em consonância com os princípios da COP30.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

13.6.1. contiverem vícios insanáveis ou não corrigirem os vícios sanáveis dentro do prazo estabelecido por este Termo de Referência;

13.6.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

13.6.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

13.6.4. não comprovarem os requisitos mínimos pormenorizados nos sub quesitos e a certificação obrigatória; e

13.6.5. não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios de avaliação a que se referem o item 11 ou se enquadrarem no disposto no item 12.4 deste Termo de

Referência.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

14.1. Devem ser entregues, diretamente ao Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, devidamente assinados pelo representante legal da licitante, os documentos administrativos (habilitação) e as propostas técnicas e de preços, na Sede da Organização dos Estados Ibero-Americanos, no Setor Hoteleiro Sul (SHS), quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 9019, Complexo Brasil 21, no dia, hora e local previstos na convocação a ser realizada para esse fim, em envelopes separados por lote, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

Invólucro nº 1

Documentação Administrativa

Nome empresarial e CNPJ da **PROPONENTE**

Licitação nº 12087 / 2025 – OEI

Invólucro nº 2

Proposta Técnica

Nome empresarial e CNPJ da **PROPONENTE**

Licitação nº 12087 / 2025 – OEI

Invólucro nº 3

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da **PROPONENTE**

Licitação nº 12087 / 2025 – OEI

14.2. Quando encaminhados pela via postal, os envelopes devem estar acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

Licitação nº 12087/2025 - OEI

SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco “C”, Sala 919,
CEP 70316-109, Brasília/DF.

14.3. As propostas deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento. As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente, considerando-se o atraso de responsabilidade única e exclusiva do remetente e/ou do prestador de serviços postal.

14.4. A responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de entrega das propostas é exclusivamente da empresa Proponente.

14.5. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

14.6. Toda a correspondência e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, observado o disposto no item 10.6.

14.7. No caso de propostas enviadas em duplicidade pela mesma instituição durante o período de inscrição, será considerada, para todos os efeitos, a última versão recebida dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação, invalidando todas as anteriores.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 São critérios de seleção dos **PROPONENTES**, sob pena de exclusão do processo licitatório:

15.1.1 possuir capacidade financeira e econômica, devidamente comprovada por meios dos

documentos exigidos no âmbito desta licitação;

15.1.2 possuir capacidade técnica e profissional suficiente para realizar as tarefas de que trata este Termo de Referência, conforme documentos exigidos no âmbito desta licitação;

15.1.3 possuir capacidade legal e regulamentar para realizar a atividade profissional necessária para executar o contrato, conforme exigido nesta licitação;

15.1.4 não incorrer em nenhum dos impedimentos listados neste Termo de Referência, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados.

15.1.5 A **PROPONENTE** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação para a contratação.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os contratos a serem firmados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá vigência total de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. Ao final do período de vigência, a **CONTRATADA** deverá:

16.2.1. Ter recolhido à **CONTRATANTE** os recursos a que se referem os itens 3.2.13.4 e 4.6, bem como outros eventualmente aplicáveis;

16.2.2. Apresentar eventuais pendências formais e documentais;

16.2.3. Colaborar com o processo de encerramento contratual, inclusive com o repasse de dados, arquivos e documentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

16.2.4. Apresentar, quando solicitado, os documentos financeiros e bancários que comprovem a movimentação de recursos vinculados à execução contratual, com vistas à verificação da regularidade dos repasses e da arrecadação, nos termos da legislação vigente.

16.3. É vedada a prorrogação automática, tácita ou sucessiva do contrato, bem como qualquer forma de renovação contratual que não esteja formalmente justificada e previamente autorizada por meio de termo aditivo específico e assinado pelas partes.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, previamente designados, em alinhamento com a equipe a que se refere o item 4.6.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. A **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

17.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar em rescisão contratual.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.6. Durante a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade e efetividade dos serviços, devendo intervir para requerer a **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, em especial, as apontadas pela equipe a que se refere o item 4.6.

17.7. A **CONTRATANTE** deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a

avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.9. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**, da SECOP ou de seus agentes.

18. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento provisório será realizado pela equipe da **CONTRATANTE**, em conjunto com a SECOP, da seguinte forma:

18.1.1 A **CONTRATANTE** analisará os relatórios produzidos conforme o item 4.6 e se os repasses devidos pela **CONTRATADA** ocorreram conforme previsto nos itens 4.6 e 6.5.2

18.2 A **CONTRATANTE** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, após análise dos relatórios a que se refere o item 4.6, devendo emitir, em caso de adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**, Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

18.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.5 A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** contra todos os custos, reclamações, exigências, responsabilidades, despesas, danos ou perdas decorrentes de ou em conexão com:

18.5.1 qualquer ato, omissão, falha, violação de dever legal, negligência ou contrariedade a este Termo de Referência por parte da **CONTRATADA** ou de seus funcionários;

18.5.2 qualquer reclamação de um terceiro, incluindo um participante da Conferência ou cliente, decorrente ou conexa com a prestação dos serviços.

18.6 A **CONTRATANTE** não terá responsabilidade com a **CONTRATADA** em decorrência das obrigações assumidas por parte deste Termo de Referência, especialmente:

18.6.1 qualquer perda de lucro, perda de negócios, perda de dados;

18.6.2 perdas indiretas ou consequenciais de qualquer tipo; e

18.6.3 reclamações de terceiros de qualquer tipo, inclusive aquelas decorrentes de falhas na prestação dos serviços de interpretação simultânea.

18.7 Toda e qualquer responsabilidade decorrente da prestação dos serviços de interpretação será exclusiva da **CONTRATADA**, que deverá adotar as medidas necessárias para garantir o

cumprimento integral da legislação vigente.

18.8 A **CONTRATADA** responde exclusivamente por quaisquer atos praticados em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo, ato ilícito, negligência, imprudência, imperícia ou violação de dever legal, falsas declarações ou qualquer outra forma de dano ocasionado aos clientes da plataforma e participantes do evento.

19. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 Em decorrência deste contrato, os direitos patrimoniais de eventuais materiais concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da edição, utilização, reprodução e divulgação, pertencerão à SECOP, em razão do projeto de cooperação firmado com a OEI.

19.2 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar nos respectivos ajustes ou que vierem a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados cláusulas escritas estabelecendo:

19.2.1 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à SECOP, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

19.2.2 Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

19.2.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

20. REAJUSTE

20.1 Dada a curta duração do contrato previsto neste Termo de Referência, com vigência total de até 5 (cinco) meses, não será aplicado qualquer reajuste de preços durante o período contratual.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. O presente instrumento poderá sofrer alterações, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de modificação do projeto ou novas especificações técnicas, bem como, nos casos de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

21.2. Quando houver circunstâncias supervenientes, que foram imprevisíveis na data do procedimento da licitação, devidamente justificados pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**, desde que não descaracterizem a natureza do contrato e com anuência da SECOP.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Termo de Referência ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

22.2 A cessão não implica em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, internalizou o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos OEI).

22.3 No caso de rescisão do acordo firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) e a OEI, em conformidade com as causas de resolução previstas no referido acordo, o presente contrato poderá ser rescindido mediante aplicação das regras previstas no Edital, apurando-se os serviços prestados.



COP 29 operations statistics

1. Summary	2
2. Facilities, equipment and services	3
2.1 Meetings	3
2.2 Shipments	9
2.3 Venue	9
3. Health, safety and security	10
4. Operational services	11
4.1 Catering	11
4.2 Funded participants	12
4.3 Information and Distribution counters	15
4.4 Lost property	15
4.5 Personnel	15
4.6 Sustainability and Accessibility	19
4.7 Transportation	22
4.8 Visas	24
5. Registration	24
5.1 Participation	25
5.2 Participation of observer organizations	27
5.3 Virtual-only participation	29
6. United Nations conference services	30
6.1 Documents	30
6.2 Interpretation	33
7. Code of Conduct	37
7.1 Cases of violation of the Code of Conduct (CoC) at COP 29	37

1. Summary

The twenty-ninth session of the Conference of the Parties (COP) took place at the Baku Olympic Stadium, Baku, Azerbaijan, from 11 November to 22 November 2024. The existing venue and temporary structures, totalling more than 381,000 m², covered the Blue zone inside perimeter. 252,150 m² covered all space requirements, including meeting and side event rooms, special event rooms, delegation pavilions, offices, restaurants and technical and operations support areas back-of-house (BOH).

COP 29 had 54,482 badged representatives of government, civil society, academia, business, and youth, as well as support personnel.

A total of 83 Heads of State and Government attended the World Climate Action Summit at the conference.

The COP 29 blue zone menu contained 26 meeting rooms. The number and format of available meeting rooms was sufficient for the event. The utilization rate for meeting and event rooms has improved, reflecting higher efficiency and better overall usage compared to previous years.

Catering services included a strong emphasis on sustainability and offered a variety of plant-based offerings that were well received by attendees. Catering services provided by restaurants and grab-and-go kiosks were seamlessly delivered. The on-demand catering services had a robust tracking system to provide effective oversight and a comprehensive statistical report.

COP 29 had the highest number of volunteers ever recorded for a COP (4,336 people). The Host country workforce team introduced initiatives such as the COP 29 Volunteer centre and COP 29 Academy to manage over 16,000 applications, conduct 10,000 interviews and provide training for 7,000 volunteers. A notable accomplishment is the lasting legacy for young people with many having since embarked on career paths inspired by their COP 29 experience. Meticulously planned and seamlessly executed, the COP 29 Volunteer program set a benchmark for future events.

Another key achievement in workforce management, based on lessons learned, was the timely registration and accreditation process, resulting in 95% of the workforce being badged before the start of the conference. This contributed towards seamless operations and prevented queues at the registration counters.

Regarding documentation, the pre-session document volume (documents prepared for the conference) was slightly lower at COP 29 than at COP 28 but higher than at COP 27. The in-session document volume (conclusions and decisions) was somewhat lower than at COP 28 and 27 due to the fact that procedural conclusions were not issued as L. documents but read out in plenary, that no cover decision was prepared and that some decisions were not agreed or adopted. The in-session document volume does not reflect the processed draft texts that did not make it to the L. document stage. More than 1,100 participants received push notifications on documents through the COP 29 app.

COP 29 made history by becoming the first country to receive ISO 20121 Certification for Sustainable Management and Delivery of the Event during the event itself, highlighting the Host Country's commitment to promoting sustainable measures and practices at a large international event. One example is the use of hydrotreated vegetable oil (HVO) for the COP 29 venue and the aim to locally source at least 80% of the food supplies on offer.¹ The Host Country's commitment to accessibility was highlighted by innovative measures, such as the availability of international sign interpretation for the opening plenary of the COP, the World Leaders' Climate Action Summit and the first part of the high-level segment, two well-staffed accessibility desks, a large number of volunteers to assist meeting participants with mobility challenges, loaner wheelchairs and braille venue maps.

¹ At the time of the finalization of this report, the Government of Azerbaijan has not yet finalized and published its sustainability report for COP 29.

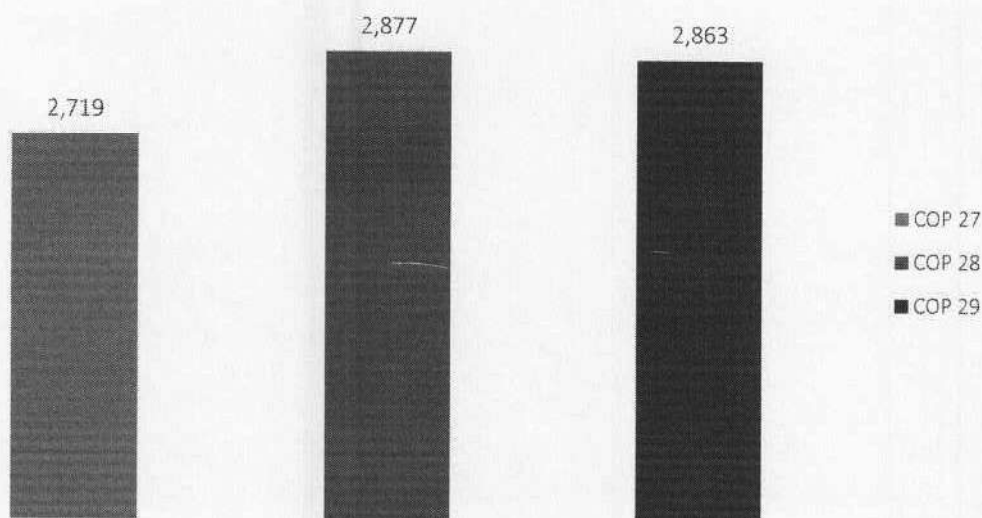
2. Facilities, equipment and services

Most of the venue was ready for use when pre-session meetings commenced on 5 November 2024. This state of readiness was facilitated by the extraordinary efforts of the Host country. Wayfinding and signage were implemented during the pre-session week.

2.1 Meetings

The total number of meetings has remained consistent over the years, with COP 28 and COP 29 showing only slight variations from COP 27 (see figure 1).

Figure 1: Number of confirmed meetings in the UNFCCC booking system (GrandReserva) at COP 27–29

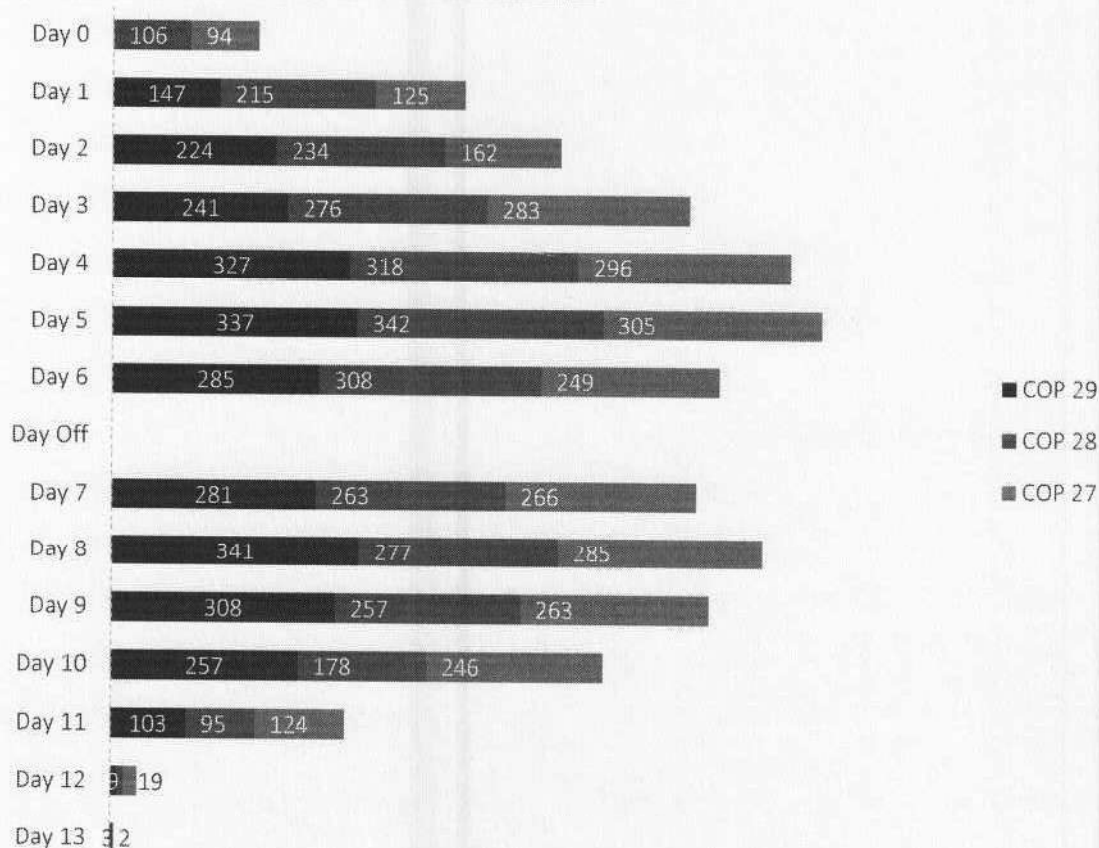


Note: The naming convention of the event categories is based on the UNFCCC booking system (GrandReserva).

2.1.1 Number of meetings per day

Figure 2 shows the number of meetings per day for the last three sessions of the COP. During the first week, the number of meetings remained similar to previous years. In the second week an increase in meetings was observed, bringing the overall total for COP 29 in line with COP 28, despite the absence of a “Day 0.”

Figure 2: Number of meetings per day at COP 27–29

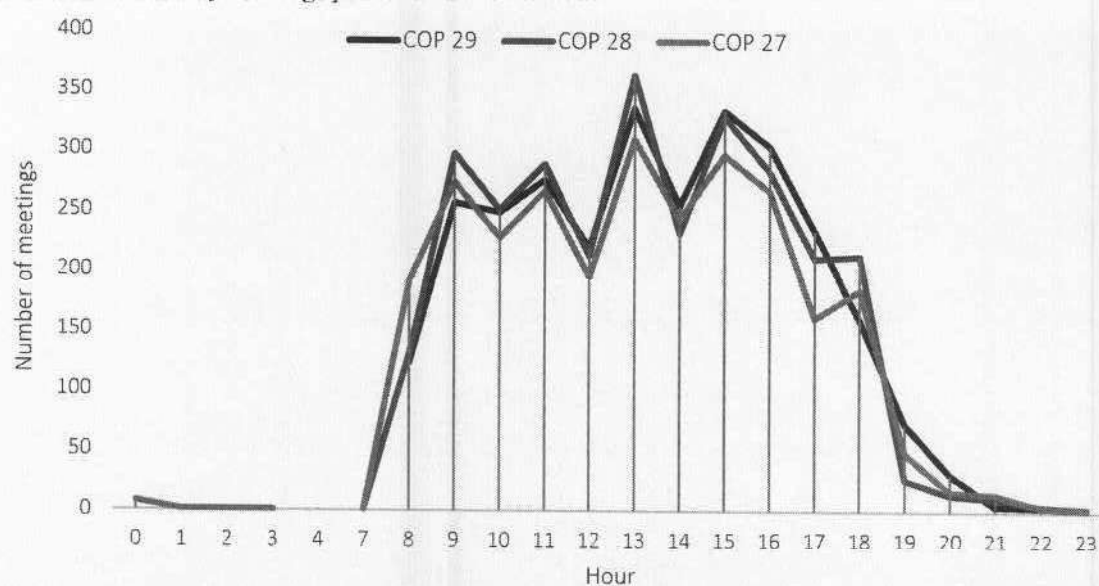


Note: COP 27 and 28 started one day earlier than originally planned, which is reflected as “Day 0” in the graph.

2.1.2 Number of meetings per hour

Figure 3 shows the distribution of meetings by hour for the past three COP sessions. The pattern remained consistent, with the highest activity observed at 1 p.m. at COP 29, a slight decrease in meeting volume was noted toward the end of the operational day.

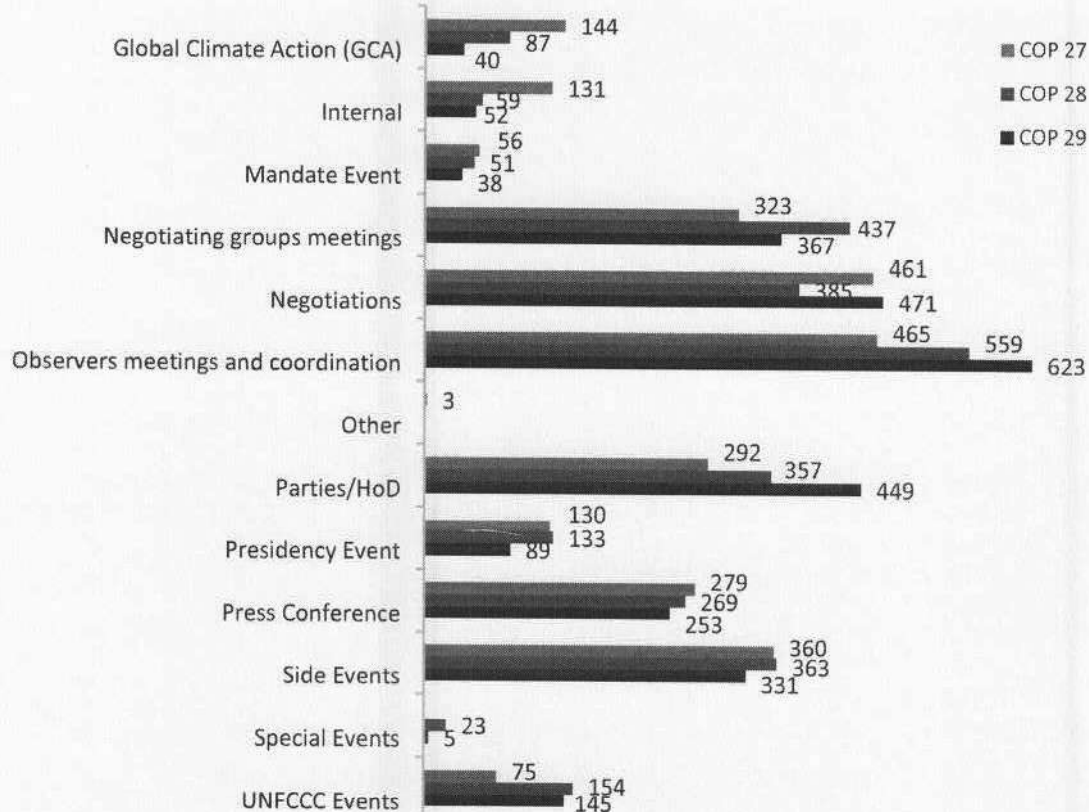
Figure 3: Number of meetings per hour at COP 27–29



2.1.3 Number of meetings per booking type

Figure 4 highlights the distribution of meeting types at COP 29. There was an increase in meetings for several categories (e.g. Observers, Parties, and Negotiations). A decrease was observed in the Global Climate Action (GCA) program and presidency events, while all other meeting types remained similar to COP 28.

Figure 4: Number of meetings per booking type at COP 27-29



Notes:

- Categories that did not exist for COP 27 have no data.
- The naming convention of the event categories is based on the UNFCCC booking system (GrandReserva).
- Observers refers to closed meetings held by observer organizations admitted to the UNFCCC climate change process (UN, IGO, NGO).
- Side events refers to open events coordinated by the UNFCCC Observer liaison team.

Figures 5 to 8 represent the number of meetings held per room type and the utilization of each room type respectively.

Figure 5: Meeting rooms and plenaries: total number of meetings per square layout at COP 29

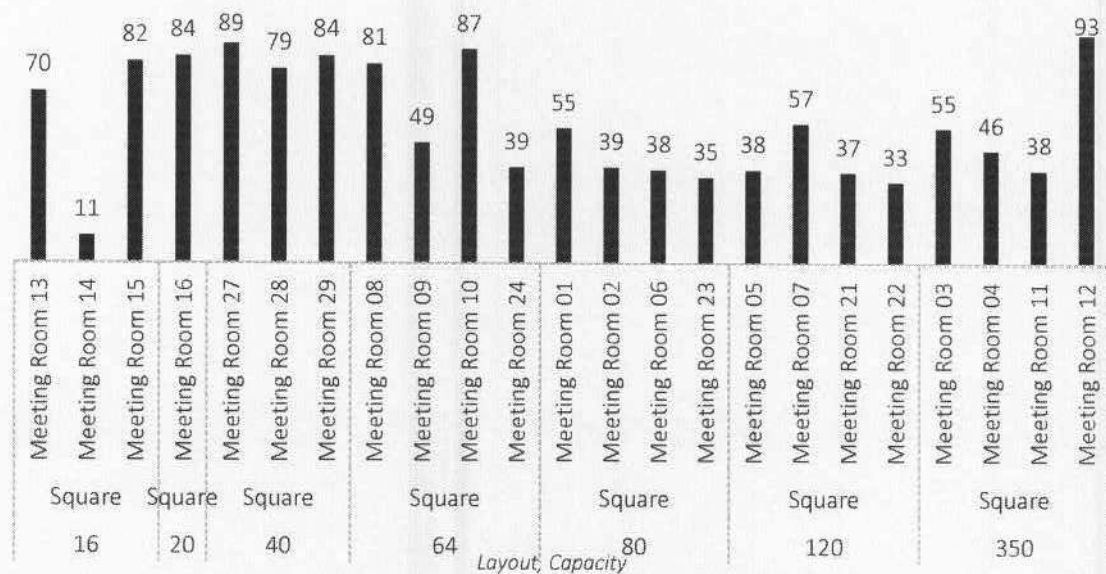


Figure 6: Meeting rooms and plenaries: total number of meetings per classroom and parliamentary layout at COP 29

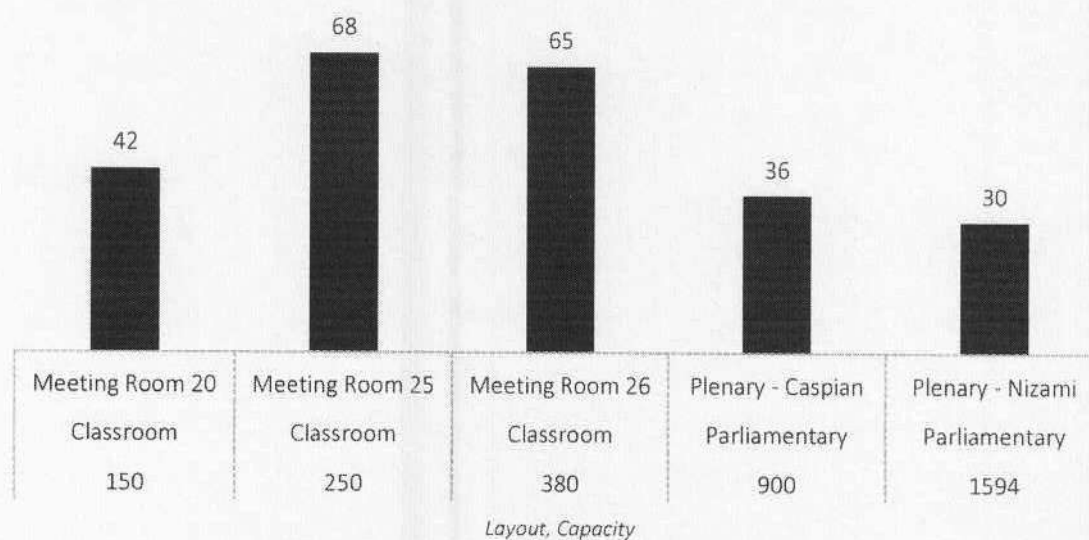


Figure 7: Meeting room utilization rate per room with square layout at COP 29

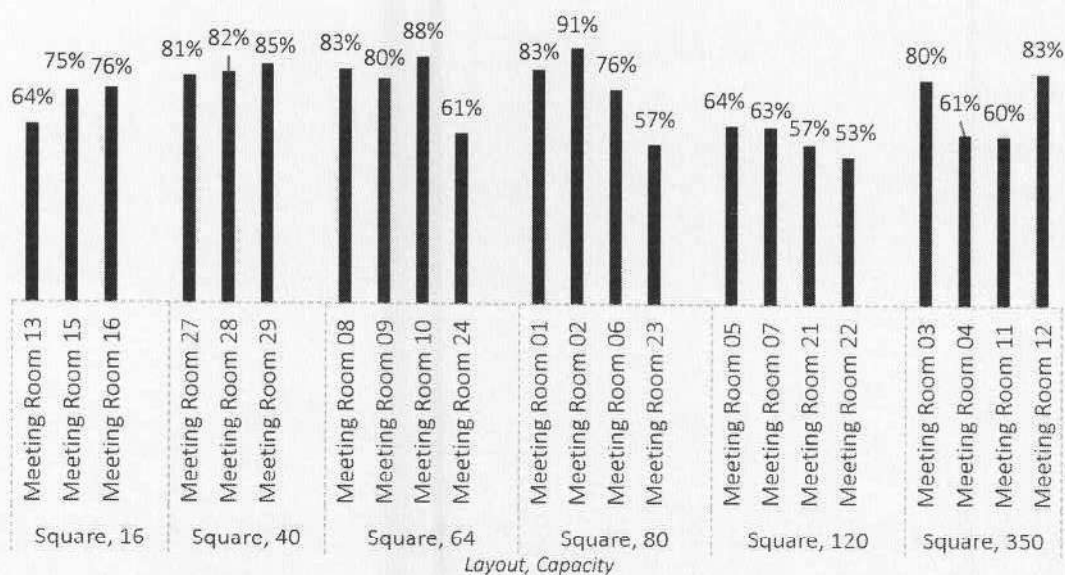
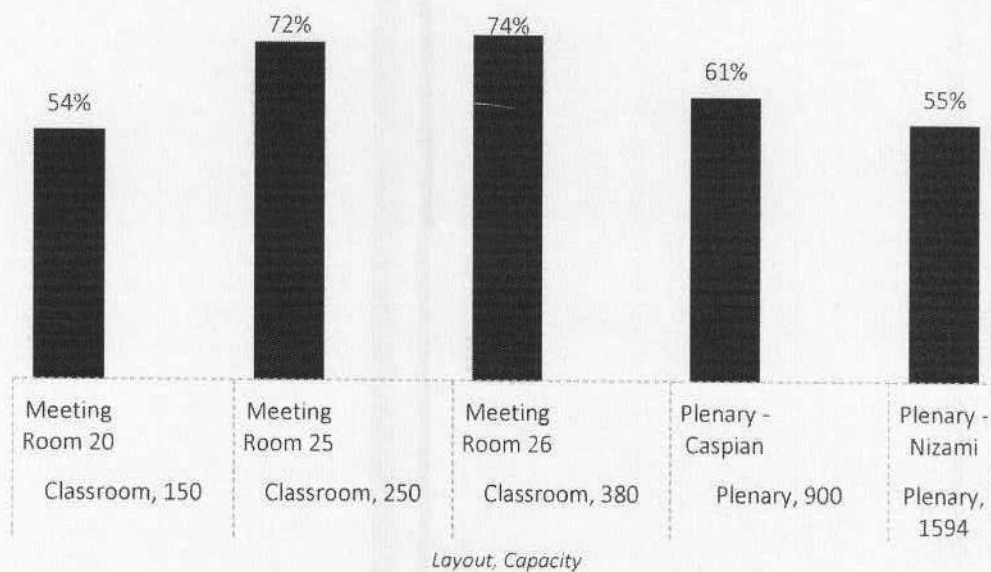


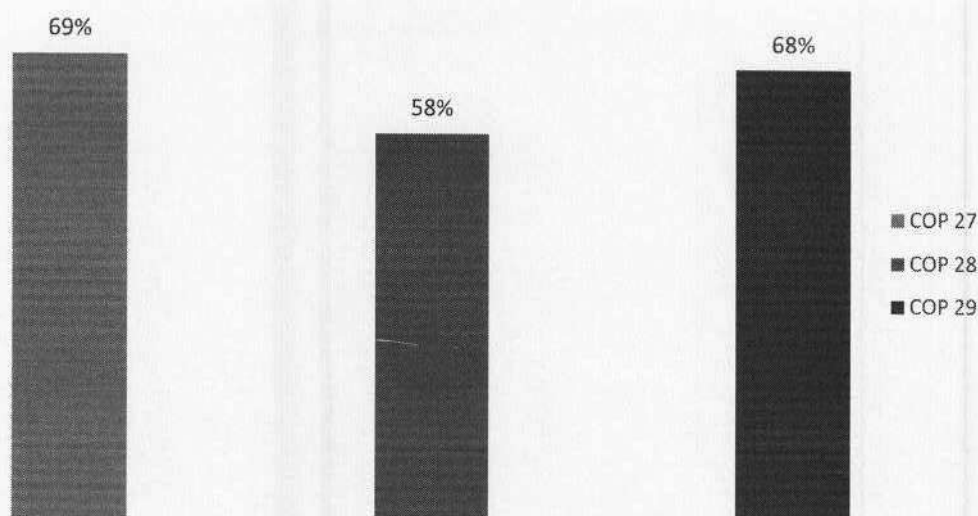
Figure 8: Meeting room utilization rate per room with classroom and plenary layout at COP 29



2.1.4 Usage rate of meeting rooms

Figure 9 shows the utilization rate of meeting and plenary rooms for COP 27-29. COP 29 saw an increase in utilization compared to COP 28, returning to levels similar to COP 27. This indicates a more efficient use of meeting and plenary rooms during COP 29.

Figure 9: Meeting rooms and plenaries utilization rate at COP 27-29



Note: Distinct rooms included are the Action room, Capacity Hub, Meeting Room, Plenary, Side Events & Special Event room.

2.2 Shipments

Table 1 shows the shipments made from the secretariat to the host country. At COP 29 the number of reusable boxes decreased slightly as compared to COP 28, due to the host country providing lanyards and badge paper.

Table 1: Shipments from the secretariat to the host country at COP 27-29

Items	COP 27	COP 28	COP 29
Reusable boxes used for UNFCCC shipments	179	153	132
Information and communication technology, registration equipment and racks	11	9	5
Information and communication technology printer flight cases ⁽¹⁾	N/A	N/A	N/A
Other pallets	7	7	8
Total weight (kg)	5,657	4,861	4,112

⁽¹⁾ Information and communication technology printer flight cases were also provided by the host country for COP 27-29.

2.3 Venue

The total footprint of the Blue Zone delimitation at 381,000 m² was a little (15%) smaller at COP 29 than at COP 28 (see table 2). In particular, the area for commercial offices and pavilions was 40% smaller at COP 29 than at COP 28 (see table 3). The area of temporary structures was 65,975 m².

Table 2: Conference venues at COP 27–29

	COP 27	COP 28	COP 29
Total conference venue space, including circulation space within the building (m ²)	270,134	448,000	381,000
Number of meeting rooms, including the two plenaries	28	31	28
Number of meeting rooms available to non-Party stakeholders	15 ⁽¹⁾	17 ⁽²⁾	14 ⁽³⁾

⁽¹⁾ Includes nine side event rooms, two action rooms, one Action Hub, one Capacity-building Hub and two Presidency event rooms.

⁽²⁾ Includes nine side event rooms, two action rooms, three Action Hubs, one Capacity-building Hub and two Presidency event rooms.

⁽³⁾ Includes nine side event rooms and five special events rooms.

Table 3: Space available on a commercial basis at COP 27–29

	COP 27	COP 28	COP 29
Net area (m ²)	33,025 ⁽¹⁾	39,540	23,959 ⁽²⁾
Price/m ² (USD)	500	1,150–1,410	600–700
Number of pavilions	138	229	152
Number of offices	75	160	92

⁽¹⁾ Gross area: 49,291 m², includes circulation areas.

⁽²⁾ Gross area: 45,300 m², includes circulation areas.

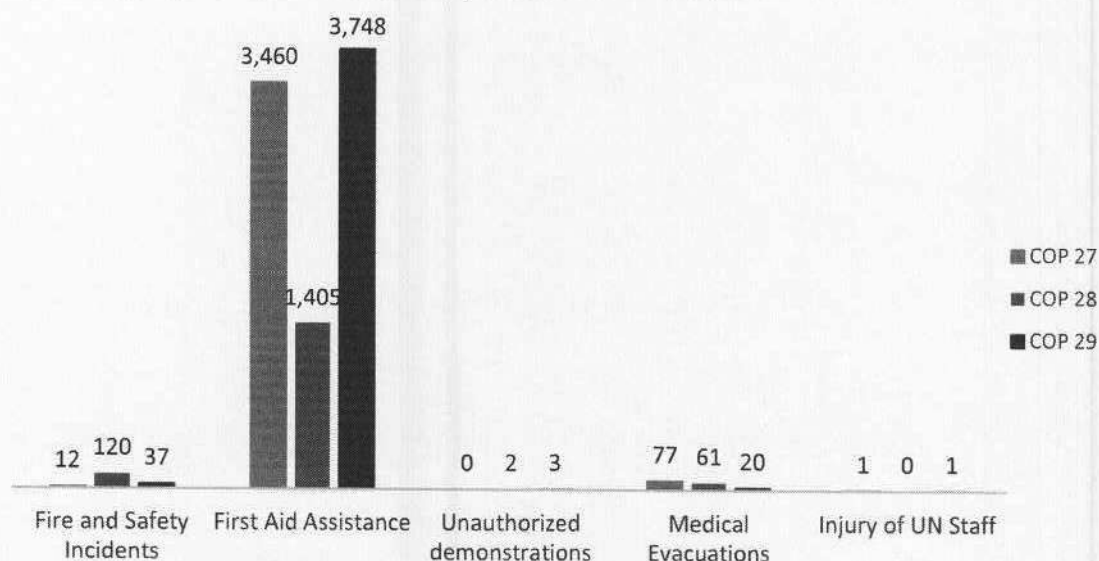
3. Health, safety and security

The core focus of UNDSS was not only safeguarding the integrity of the Blue Zone, access and crowd control, but also preventing and mitigating unauthorised demonstrations/actions within the venue, all while ensuring the safety of all participants.

Excellent collaboration between the UNDSS, the host country security team and the secretariat, as well as high-level preparatory, planning and coordination arrangements, resulted in successful and effective security operations.

Figure 10 represents a comparison between the number of incidents recorded by UNDSS at COP 27–29.

Figure 10: Number of incidents recorded by UNDSS at COP 27–29

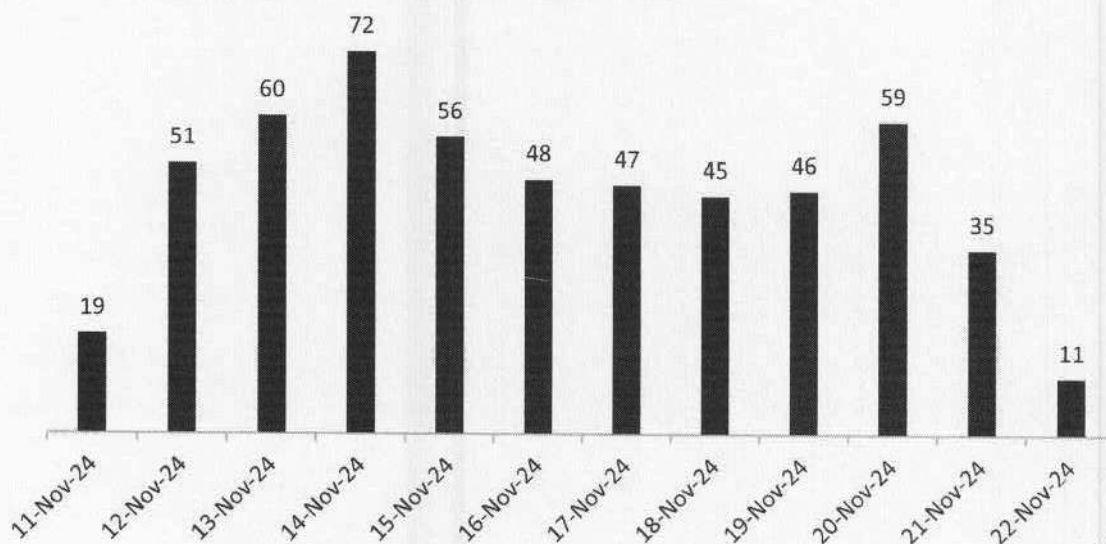


4. Operational services

4.1 Catering

The number of catering orders for participant receptions and events at the venue was comparable to COP 28 (see figure 11) despite the lower number of participants as compared to COP 28. COP 29 delivered on their agreement and commitment in meeting the demands of the delegates.

Figure 11: Number of on-demand catering orders at COP 29



The host country's catering team assigned dedicated managers to oversee each key area of catering, ensuring improved oversight and efficiency. There were sufficient Grab and Go's, Coffee stands, and restaurants and delegates did not wait in food order lines longer than 3 minutes. Water stations met capacity with placement throughout the venue with no delay in refills. One point of note was that

COP 29 used different vendors for areas of catering, Grab & Go's and water, which allowed each vendor to focus and manage their respective area(s).

4.2 Funded participants

Of the 144 Parties eligible for funding for COP 29, 139 (97%) accepted the offer for funding, 4 (2%) did not respond to the funding offer, and 1 (1%) Azerbaijan as host country did not receive funding support.

Of the 370 expected nominations for funding, 357 (96%) were received and processed, of which 349 delegates (98%), including COP Bureau members and chairs of regional negotiating group, attended in person, and 8 (2%) cancelled their nominations and did not attend.

Additionally, Azerbaijan, as the host country of COP 29, generously offered funding support to additional 4 delegates from Small Island Developing States (SIDS) which UNFCCC facilitated. All 38 (100%) SIDS Parties responded to the offer.

Of the 152 expected nominations for funding, 136 (89%) were received and processed, and 16 (11%) were from cancellations and missing nominations.

Figure 12 represents a comparison between funded delegates who attended at COP 27-29. Figure 13 represents the gender distribution of funded delegates who attended at COP 27-29.

Figure 12: Number of delegates who received funding for and attended COP 27–29

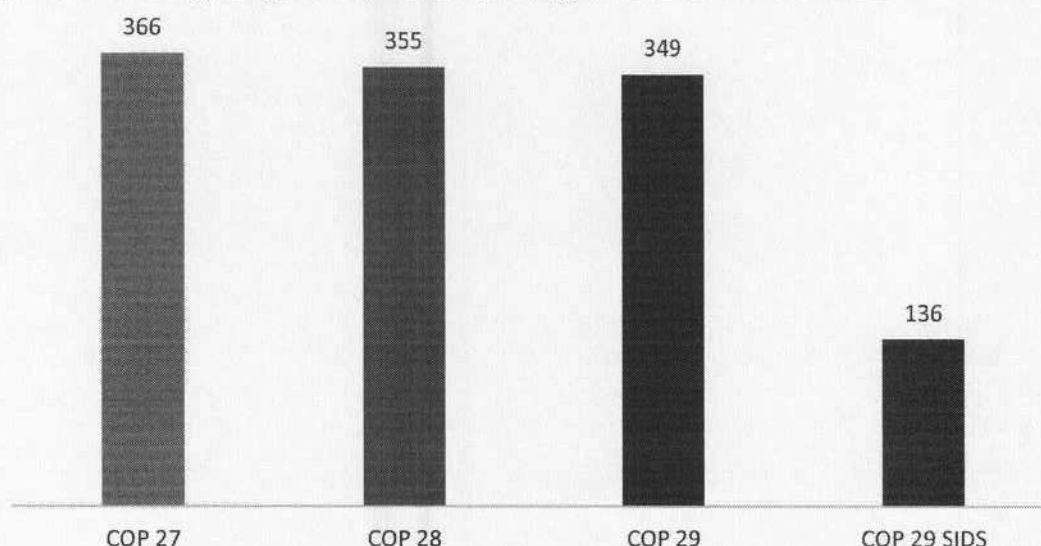
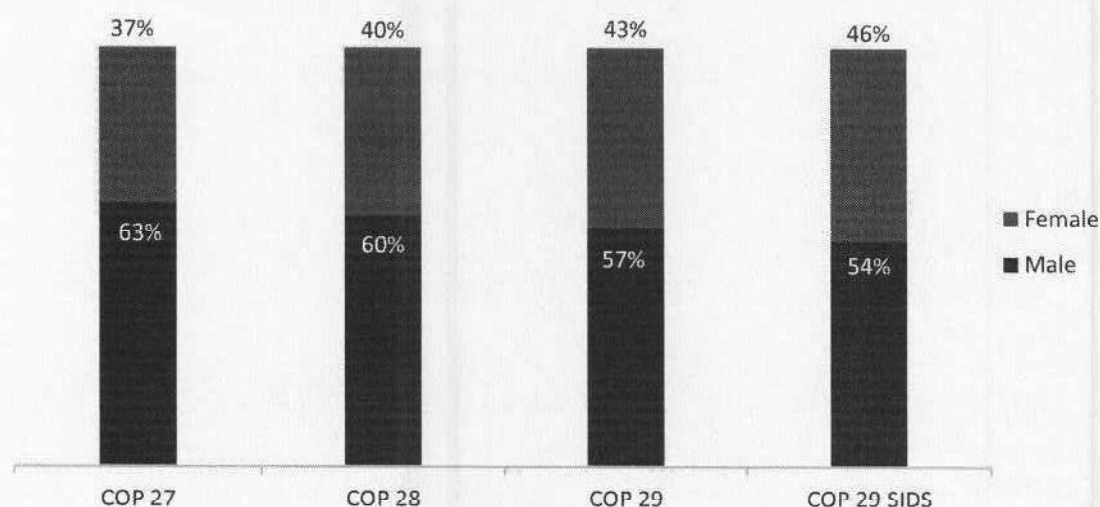


Figure 13: Gender distribution of funded delegates who attended COP 27–29



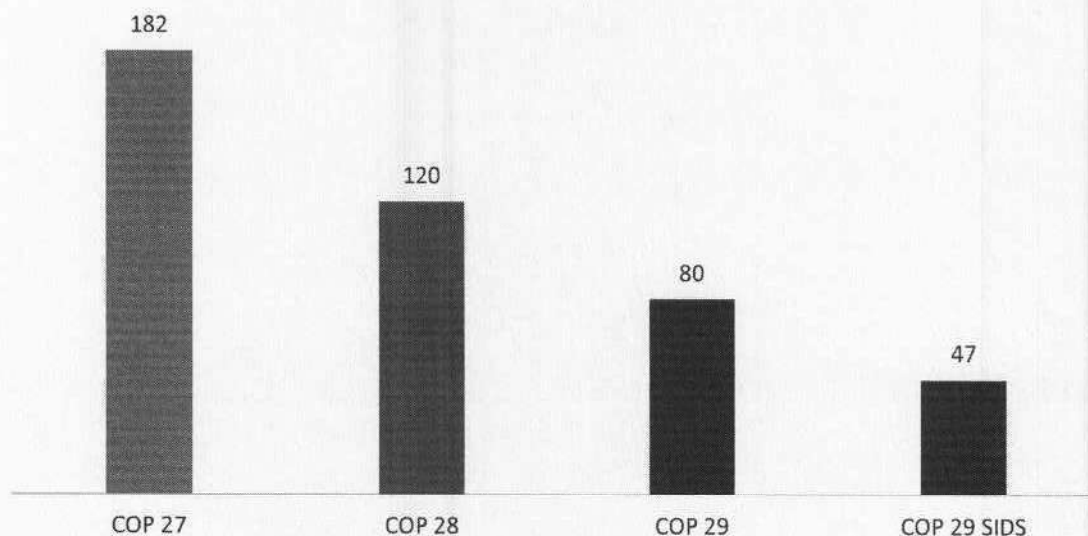
4.2.1 Accommodation arrangements for UNFCCC-funded participants

In organizing accommodation for UNFCCC-funded delegates, the host country of COP 29, in close collaboration with the secretariat, considered that advance payments may be an issue for some delegations. Consequently, the host country, through the appointed accommodation agency, set aside a contingent of 132 hotel rooms for delegates funded through the Trust Fund for Participation in the UNFCCC process, who were notified of this scheme through their national focal points. Delegates who availed themselves of the scheme could book one of these hotel rooms that were set aside for them and had the amount corresponding to their full stay deducted from their daily subsistence allowance, which was provided by the secretariat upon their arrival in Baku.

Of the 132 rooms available to UNFCCC-funded delegates, 80 (61%) were occupied. However, as accommodation was part of the generous offer made by the Government of Azerbaijan to SIDS Parties, of the remaining unoccupied 52 rooms, 47 rooms (36%) were taken by the Government of Azerbaijan (GoA) and offered to SIDS delegates funded by the GoA.

Figure 14 shows the number of delegates who benefited from the scheme at COP 27–29.

Figure 14: Number of UNFCCC-funded delegates who availed themselves of the scheme at COP 27–29



4.2.2 Disbursement of daily subsistence allowance

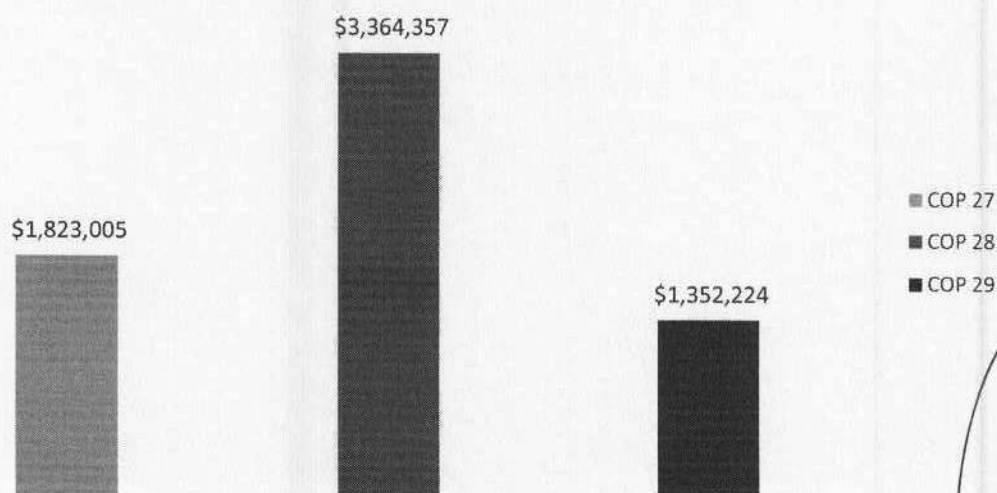
Two cash machines were available at the COP 29 venue.

At COP 29, UN debit cards loaded with daily subsistence allowance and terminal expense amounts were issued to UNFCCC-funded delegates.

These UN debit cards, valid for three years, can be used like any normal Mastercard to withdraw cash or pay for items in shops or hotels, etc. Participants can view their balances, access card details and PIN codes, and track their expenses via a dedicated UN debit card website.

The total amount of daily subsistence allowance disbursed at COP 27–29 is indicated in figure 15.

Figure 15: Daily subsistence allowance disbursed in US dollars at COP 27–29



4.3 Information and Distribution counters

Table 4 presents a comparison of the numbers of items that were distributed and received at the information desk at COP 27–29.

Table 4: Items distributed and received at the distribution and information counters at COP 27–29

Distribution counter	COP 27	COP 28	COP 29
Gift bag/hygiene kit	22,838 ⁽¹⁾	N/A ⁽²⁾	N/A ⁽³⁾
Reusable water bottle or flask	35,913	56,624	32,260
Transport card	–	56,844	N/A
Hand sanitizer	20,929	N/A	N/A
Information counter	COP 27	COP 28	COP 29
Credentials received from Parties	122	126	140

⁽¹⁾ At COP 27, the gift bag consisted of a pencil and a notebook.

⁽²⁾ At COP 28, the gift bag consisted of a transport card and a reusable water bottle.

⁽³⁾ At COP 29, a reusable water bottle was distributed to participants.

4.4 Lost property

The standard procedure, as per relevant memorandum of understanding, is for lost items to remain in the host country for 13 months upon closure of the conference, after which they are donated to charity. Table 5 provides lost property statistics at COP 27–29.

Table 5: Lost property statistics at COP 27–29

Lost property	COP 27 ⁽¹⁾	COP 28 ⁽²⁾	COP 29 ⁽³⁾
Items returned to participants	247	542	411
Items left behind with host country	575	682	260
Items discarded/destroyed (consumable or low-value items)	21	131	176

⁽¹⁾ For COP 27 it was decided that lost items would be left with Global Conference Management, the Government-appointed general contractor.

⁽²⁾ For COP 28 it was decided that lost items would be left with Dubai Police.

⁽³⁾ For COP 29 it was decided that lost items would be transferred the Host Country Lost and Found Operations in the Green zone.

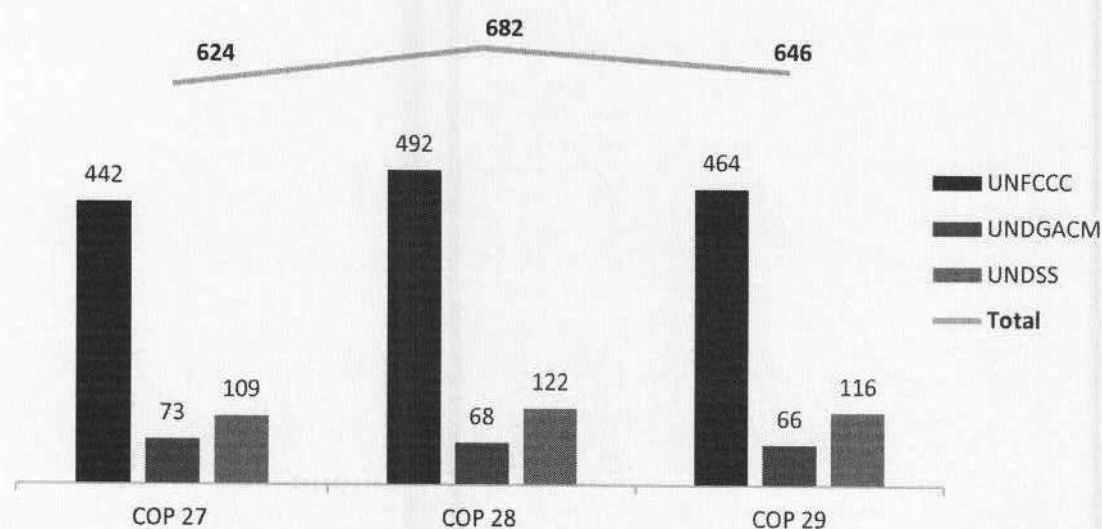
4.5 Personnel

Figures 16 to 20 below show a representation of all personnel groups supporting the sessions.

4.5.1 United Nations personnel

Of the 442 UNFCCC personnel at COP 27, 401 assisted in person and 41 remotely; of the 492 UNFCCC personnel at COP 28, 472 assisted in person and 20 remotely; of the 464 UNFCCC personnel at COP 29, 420 assisted in person and 44 remotely.

Figure 16: Number of United Nations personnel assigned to provide operational services at COP 27–29



Notes:

- UNDGCAM – United Nations Department for General Assembly and Conference Management: Number of personnel provided support on-site.
- UNDSS – United Nations Department for Safety and Security: Number of personnel provided support on-site.

4.5.2 Workforce²

The COP 29 workforce provided services in the Blue and Green zones, with volunteers stationed at bus and metro stations, as well as at airports, to assist delegates.

Key initiatives of the Host country included the development and implementation of workforce policies, enhancements and modifications to workforce management systems, and the provision of welfare and support services to on-site personnel. The preparation process, which spanned from February to November, included several key phases: sharing workforce requirements, recruiting, and managing volunteers, conducting interviews, providing venue team training, ensuring security clearances, and deploying staff. Additionally, the Host country oversaw uniform preparation, conducted test runs, pre-event briefings, and post-event evaluations to optimize operational efficiency. The good collaboration and clear communication between UNFCCC and the Host country team enabled adherence to global standards and alignment with international event protocols, ensuring the workforce met Host Country Agreement commitments.

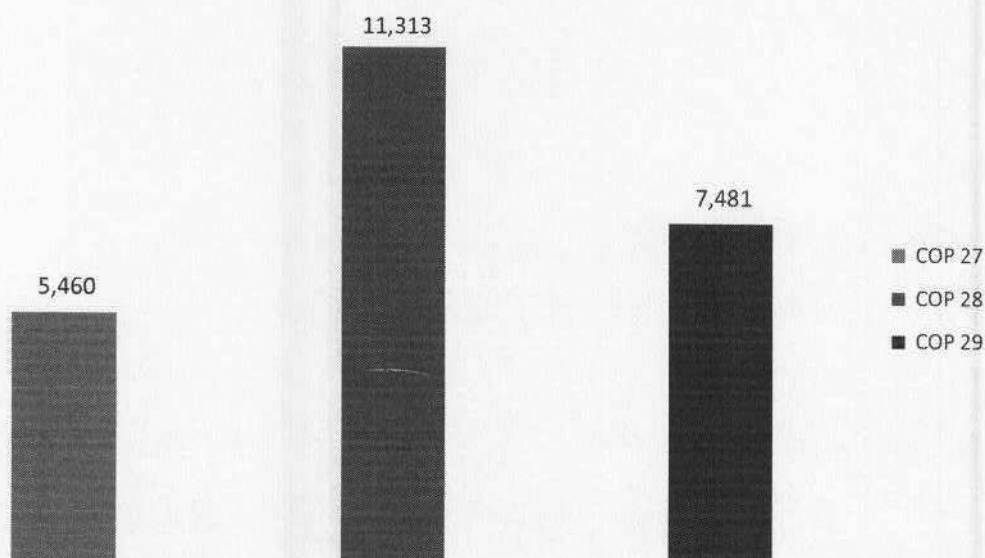
Host country support staff and volunteers received free meals during their shift, as well as uniforms. National labour law was also strictly enforced with regards to working hours per day.

4.5.2.1 Technical staff

Technical staff are contracted by the host country for work at the venue involving the installation, maintenance and dismantling of technical equipment, structures and furniture and provision of support services, such as servicing of photocopy machines etc. Figure 17 represents a comparison between the number of technical staff at COP 27-29.

² All data is based on the initial number of accreditations and not actual attendance.

Figure 17: Number of technical staff at COP 27–29 (based on number of badges issued)



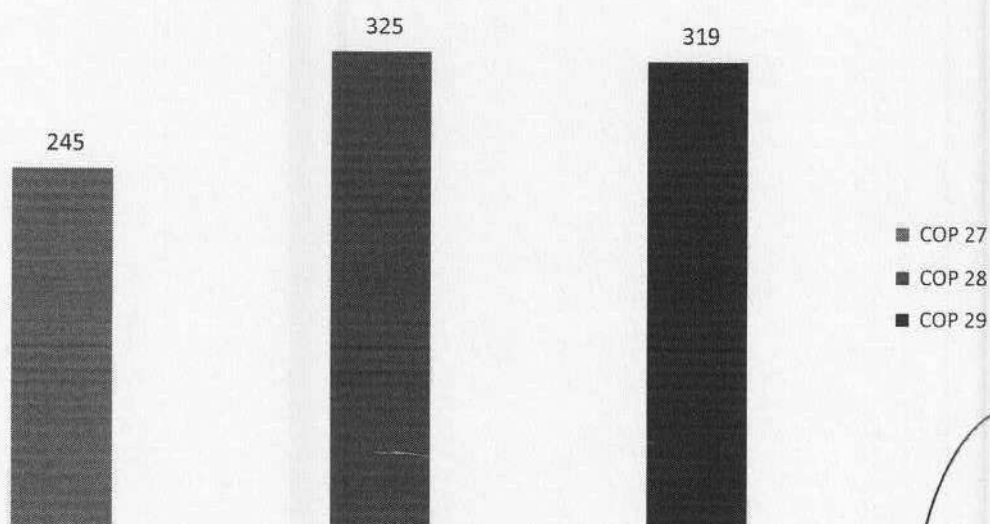
4.5.2.2 Host country support staff

Host country support staff (HCSS) are assigned to work with the secretariat's Operations and Programmes departments and UNDGCAM. For COP 29, Host Country Support Staff included paid staff and volunteers.

The host country recruited 319 staff (126 paid staff and 193 volunteers) for 29 positions, all of whom received security clearance beforehand.

Figure 18 shows a comparison between the number of host country support staff engaged at COP 27–29.

Figure 18: Number of host country support staff engaged at COP 27–29



4.5.2.3 Volunteers

The COP 29 volunteer programme included 4,336 volunteers assigned to the Blue zone, the Green zone, the Uniform distribution zone, and at accommodation and transport hubs (metro, airport). Around 40% of them were rostered as a reserve pool. Volunteers provided support in the areas of ensuring accessibility and welcoming, assisting and directing participants.

5% were international volunteers and 0.6% were people with disabilities.

For the COP 29 Volunteer Programme, the Host country processed 16,000 applications, conducted over 10,000 interviews by the end of July 2024. 7,000 volunteers participated in general graining for COP 29 (Climate change and global warming, UN's role and global agreements, COP overview, Event protocols: expectations for volunteer conduct and professionalism, Inclusivity & sustainability) and 5,000 volunteers attended Role-Specific Trainings (Department information, Job-specific skills, Role-playing exercises, Crisis management: emergency protocols and problem-solving, Sustainability).

Figures 19 show the number of volunteers for COP 27–29, whereas figure 20 shows their distribution by location.

Figure 19: Number of volunteers engaged at COP 27–29

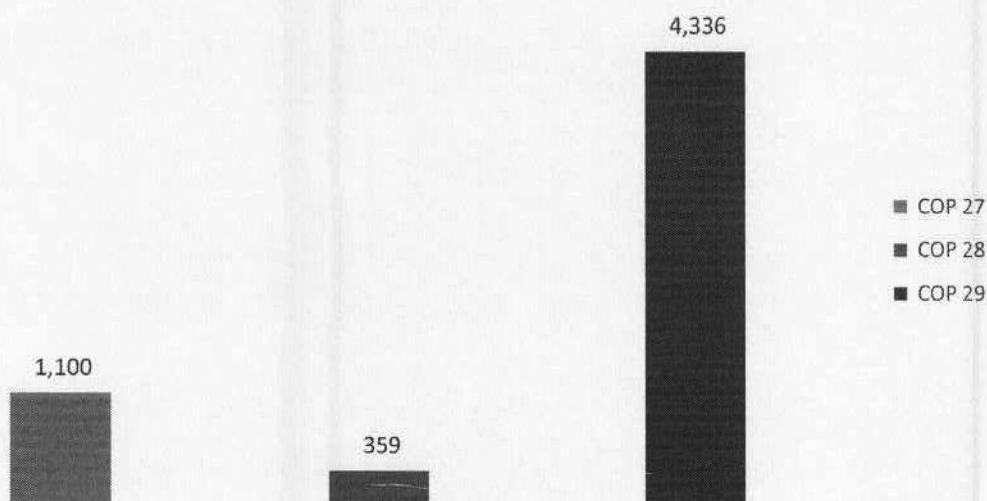


Figure 20: Number of volunteers at COP 29 by location



4.6 Sustainability and Accessibility

As the largest United Nations conference, the United Nations climate change conference provides a unique opportunity to showcase sustainable conference management practices and to promote accessibility of large events on the global stage, as well as introduce and advance innovation, with its meeting participants already by default aware of the urgency of practising sustainability in all aspects of life.

4.6.1 Sustainability

Carbon neutrality is both a legal requirement for and a well-defined metric for assessing the overall sustainability of the event. Table 6 highlights the sustainability certificates obtained for COP 26, COP 28 and COP 29.

At COP 29, the host country implemented sustainability and carbon neutrality measures and became the first country to receive ISO 20121 Certification for Sustainable Management and Delivery of the Event during the event itself, highlighting its commitment to promoting sustainable measures and practices at a large international event. Through their early certification, the Government of Azerbaijan has demonstrated that it embedded sustainability considerations into all operations workstreams, such as catering, accommodation, and transportation. These considerations played a fundamental part in the planning, delivery, and operation of the event. The pre-defined KPIs covered sustainable mobility through the use of electric public buses, electric vehicles, the establishment of micromobility lanes, energy efficiency and the extensive use of renewable energy by using biofuel as main energy source for the permanent venue structures, sustainable waste and water management, sustainable procurement and accommodation, as well as a legacy component through training and awareness-raising among suppliers, volunteers, the hospitality sector, government officials and other stakeholders.³

³ At the time of finalization of this report, the COP 29 sustainability report was not yet available.

Table 6: Certification attained for COP 26, 28 and 29

COP	Certification
COP 29	International standard for sustainable event management ISO 20121
COP 28	International standard for sustainable event management ISO 20121
COP 26	International standard for sustainable event management ISO 20121 and internationally recognized specification for carbon neutrality PAS 2060

COP 29 sustainability also demonstrated effective waste management during the construction of the temporary part of the conference venue to minimize environmental impact, maintain safety, and ensure compliance with regulations.

The waste management strategy during COP played an essential role in supporting the event's commitment to sustainability and climate action. Through comprehensive planning, waste minimization, segregation, transporting, composting and innovative recycling and repurposing practices.

4.6.2 Accessibility

At COP 29, the government of Azerbaijan established an accessibility support plan for participants that involves gathering relevant information prior to their arrival to ensure that the support provided met their specific needs.

Accessibility was integrated into all COP 29 participants' journeys; from registration, travel, transport, accommodation, catering to all zones of the conference venue to accommodate their requirements. Covering physical spaces, digital content, communication methods, including providing information in accessible formats, large print, braille, tactile graphics, hearing and visual aids, in addition to international sign language interpretation.

In preparation of the event, the government of Azerbaijan lead training and awareness programs across all its institutes, COP 29 departments, and engaged industries as well as the broader public.

Accessibility support desks provided support starting from the pre-sessionals until the official end of the sessions.

Smart technology leading the way toward even greater accessibility and independence was one of the highlights of the operation as participants with disabilities and low mobility challenges received electrical wheelchairs to help them travel across the venue. By ensuring that these operational elements were in place, supported and implemented by a high number of volunteers, the Azerbaijan government fostered an inclusive environment where all participants could fully participate and engage in the conference.

Figures 21 and 22 represents the total accessibility services and information provided by the Accessibility help desk for zone A (figure 21) and zone C (figure 22).

Figure 21: Accessibility Help desk statistics - Zone A

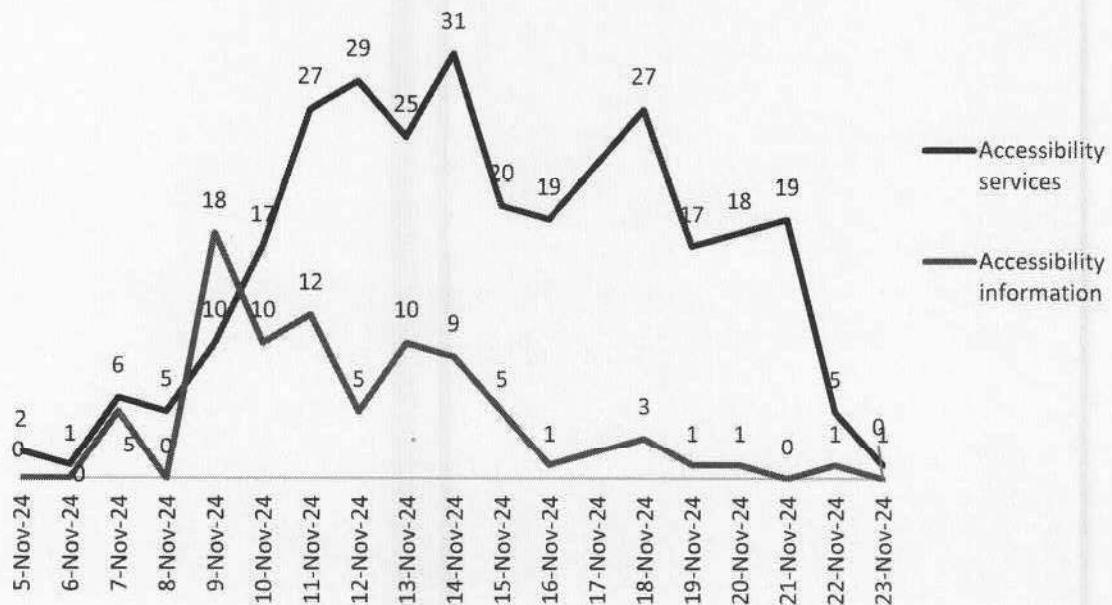
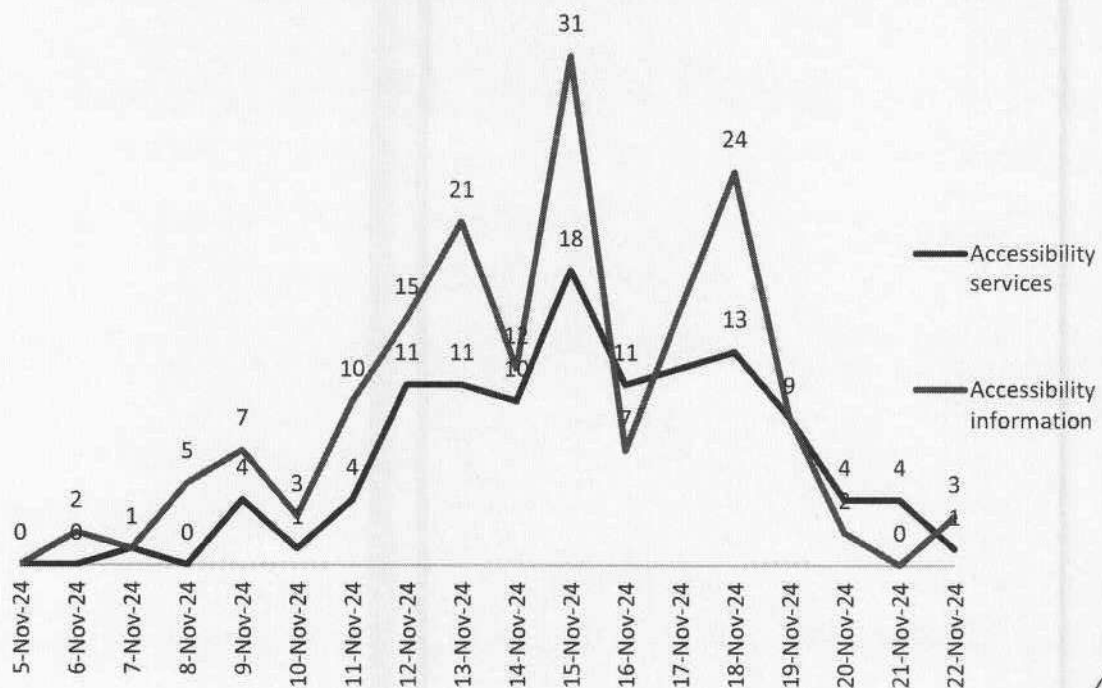


Figure 22: Accessibility Help desk statistics - Zone C



4.6.3 Printing

UNFCCC has also successfully promoted a reduction in printing hard copies at conferences, as demonstrated in Table 7 below.

Table 7: Number of pages printed at COP 27–29

Number of pages printed	COP 27	COP 28	COP 29
By participants at computer centres	99,384	185,317	92,019
By United Nations personnel in offices	178,815	123,854	98,785
Total	278,199	309,171	190,804

For COP 29, the total number of printed pages resulted in the consumption of 18.46 trees and the production of 1,976 kg of CO₂ emissions.

4.7 Transportation

The main modes of transportation to the COP 29 venue were the official conference shuttle buses, Baku metro, private cars, and local taxis. In addition, a dedicated conference shuttle bus system operated between the conference venue and the Koroghlu metro station, the park & ride station, and the airport.

In total 598,315 passengers were transported during the pre-sessional and conference period from 5 to 21 November 2024. Figures 23 and 24 show the number of rides per mode of transportation used at COP 29.

Figure 23: Modes of transportation used at COP 29 (with values for Koroghlu shuttles and Hub shuttles)

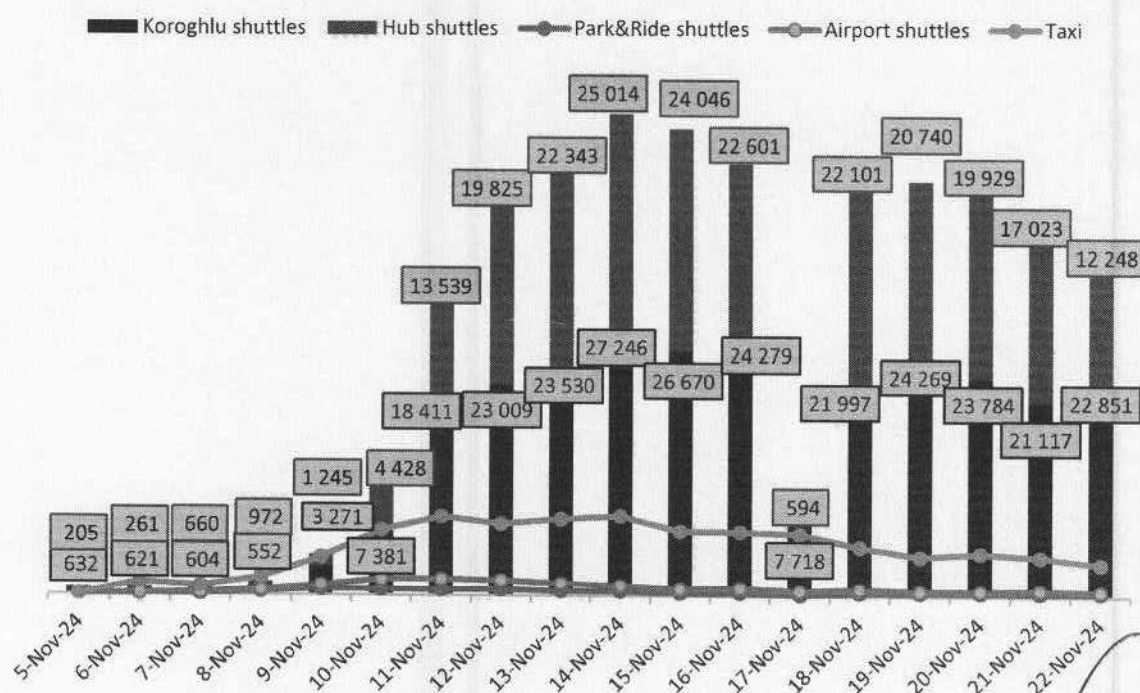
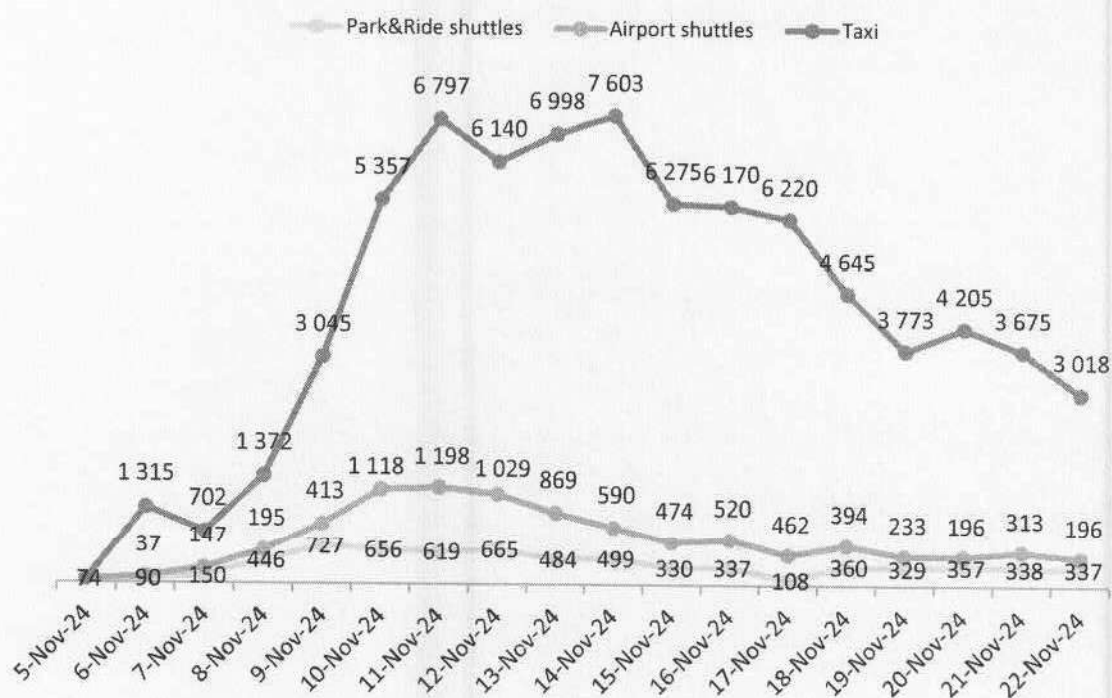


Figure 24: Daily usage (with values) of Park&Ride shuttles, airport shuttles and taxi at COP 29



4.7.1 On demand (ad hoc) transportation services

This covers transportation services managed by the secretariat and only available on certain conditions upon request. Between 1 October and 26 November 2024, a total of 4,612 ad hoc transportation services, equivalent to 52,810 km, were provided. The total fuel consumption of all vehicles used for this ad hoc transportation was 9003,9 liters.

Figure 25 represents the total distance by type of ad hoc transportation.

Figure 25: Ad hoc transportation in total distance in per type of a vehicle

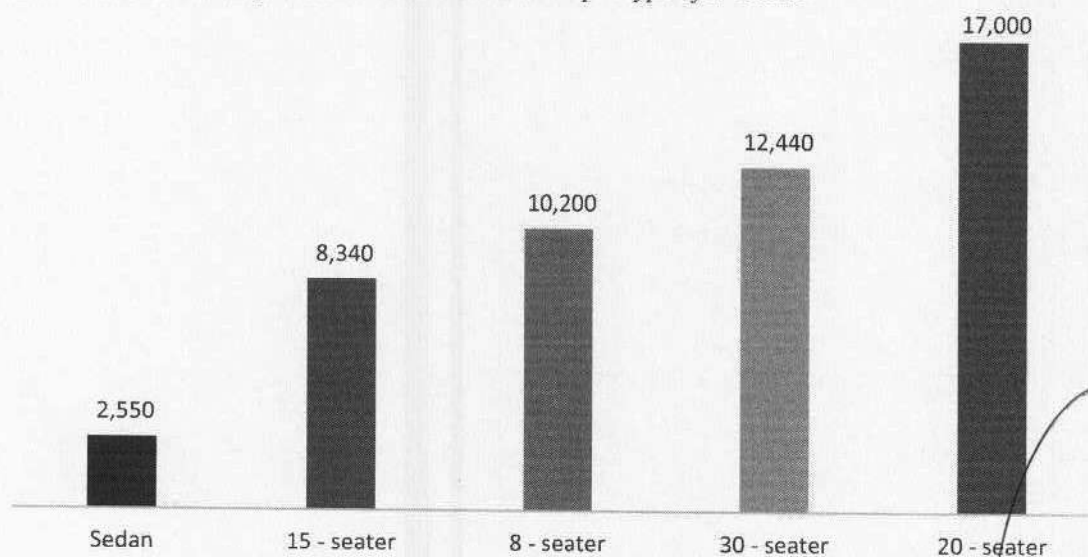
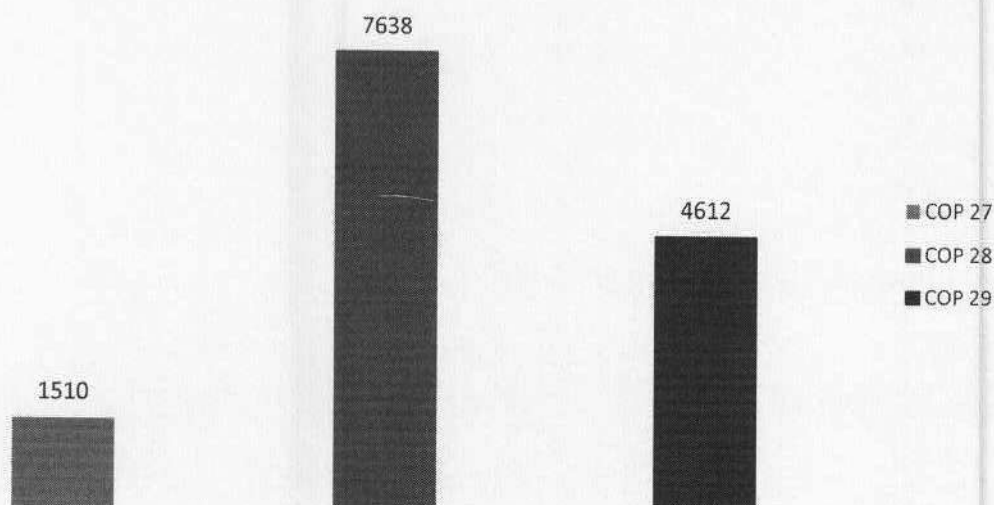


Figure 26 represents a comparison of the ad hoc transportation journeys at COP 27-29.

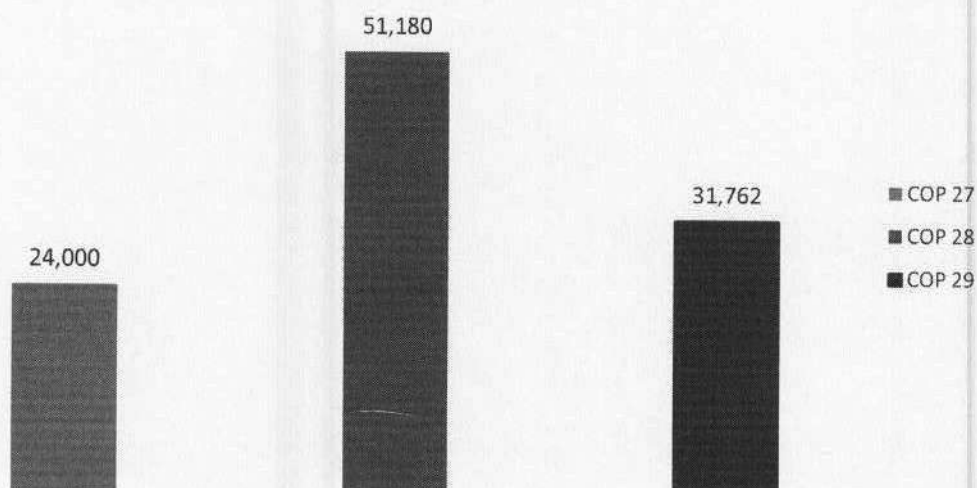
Figure 26: Number of ad hoc transportation journeys facilitated by the secretariat at COP 27–29



4.8 Visas

For COP 29, registered participants were granted an electronic visa known as a special entry permit free of charge. A total of 4,401 visa cases (concerning an organization, Party or delegate) were handled, of which 4,035 (92%) were resolved by Conference Affairs, 214 (5%) were resolved by the host country, and 152 (3%) received guidance, but action was pending from the delegates. Figure 27 shows the comparison of the number of visas issued for COP 27–29.

Figure 27: Number of visas issued for COP 27–29



5. Registration

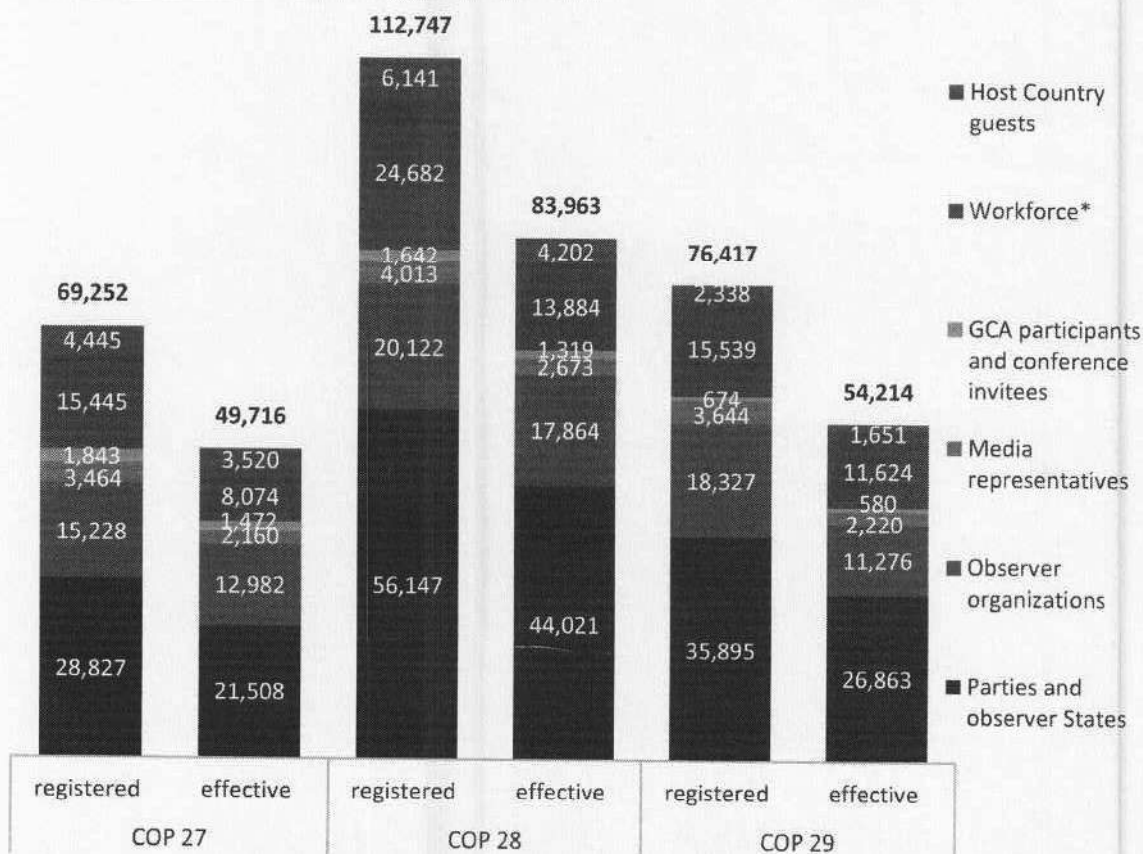
COP 29 emerged as the event with the second-highest registration numbers and attendance among all COPs, following COP 28.

5.1 Participation

A total of 77,035 people registered for COP 29 and 54,482 badges (including close protection officer (CPO), temporary passes and secretariat virtual) were issued. Among the registered participants, 4,865 people registered for virtual-only participation.

Effective participation (number of badges issued to participants other than support staff and host country workforce) was 42,582, slightly more than the effective participants of 41,642 at COP 27.

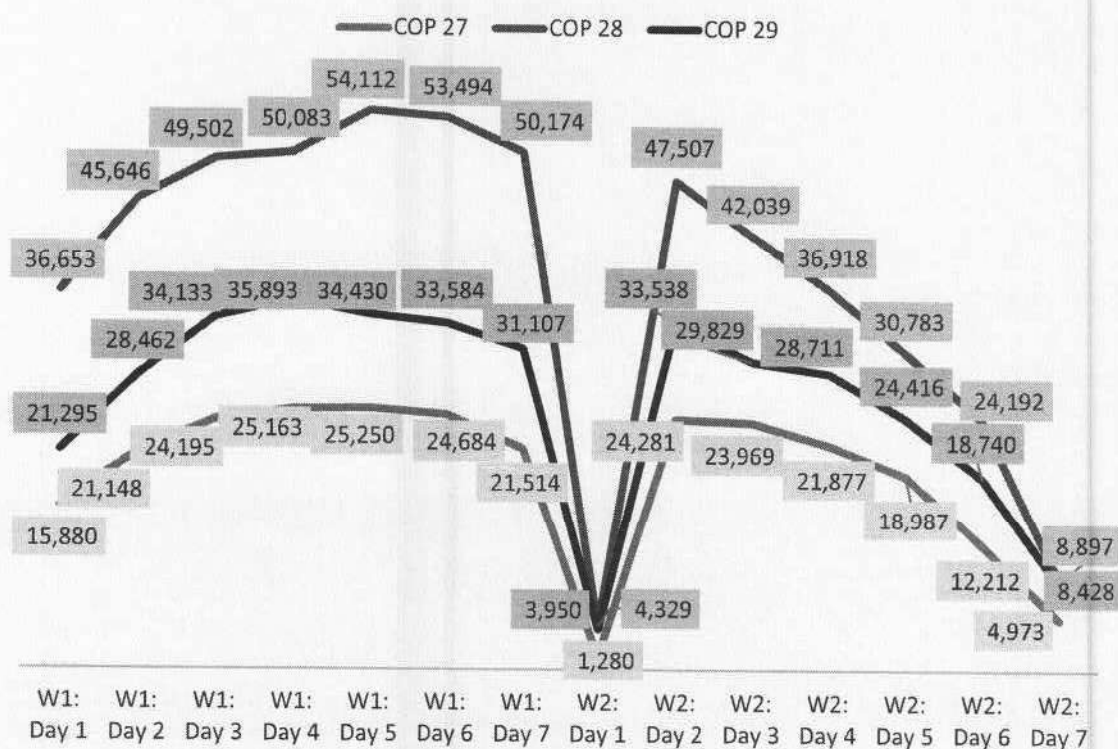
Figure 28: Participation by category at COP 27-29



Note: The figures do not include the following three categories of badges: close protection officer (CPO), Temporary pass and secretariat (virtual registration).

Attendance patterns across COP 27, COP 28, and COP 29 are similar in the first and second weeks. Figure 29 below illustrates the total number of participants in the venue per day at COP 27-29. To align data across the conferences, given that the three COPs had different durations, the reference point is shifted and the "first day" of COP 29 is matched with the "second day" of COP 27 and COP 28. This adjustment ensures that the data reflects equivalent stages of activity, rather than being skewed by structural differences in the conference schedules.

Figure 29: Total number of participants in the venue per day at COP 27–29

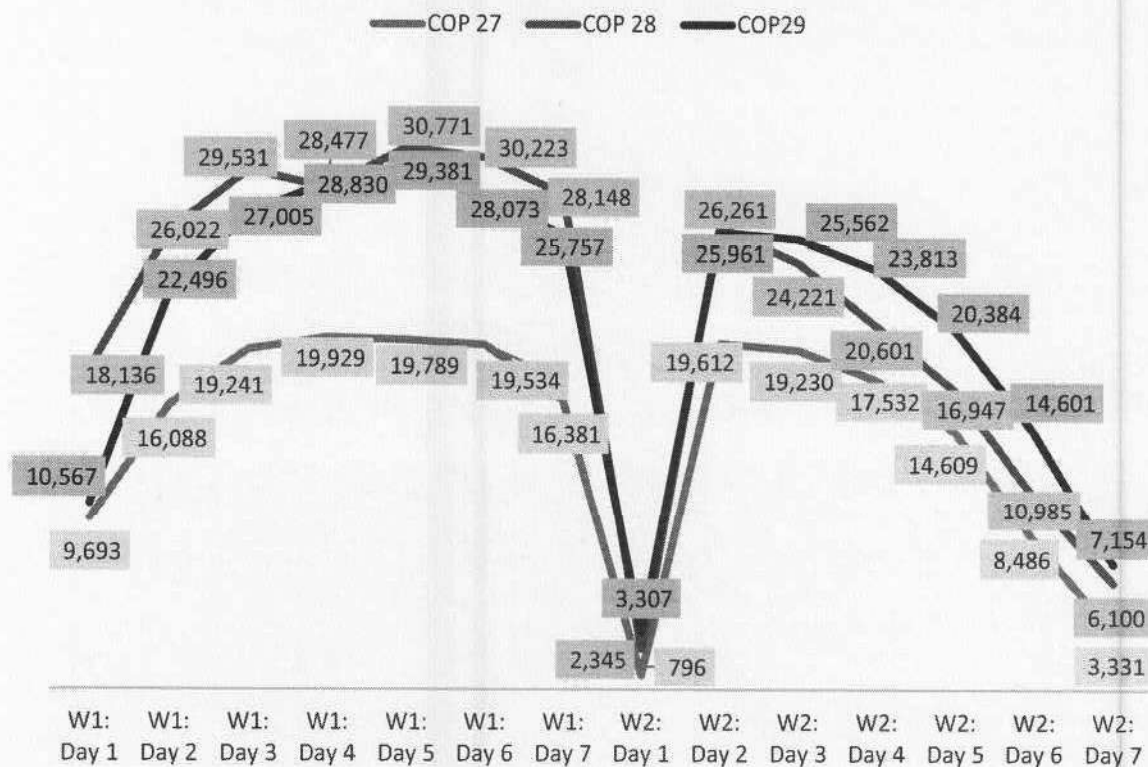


Notes:

- W1 = week 1; W2 = week 2.
- The figures include all categories of badges.

A similar pattern applies to the daily highest number of participants present simultaneously in the venue during COP 29, when compared to COP 27 and COP 28, as illustrated in figure 30 below.

Figure 30: Highest number of participants simultaneously present at the venue per day at COP 27–29



Notes:

- W1 = week 1; W2 = week 2.
- The figures include all categories of badges.

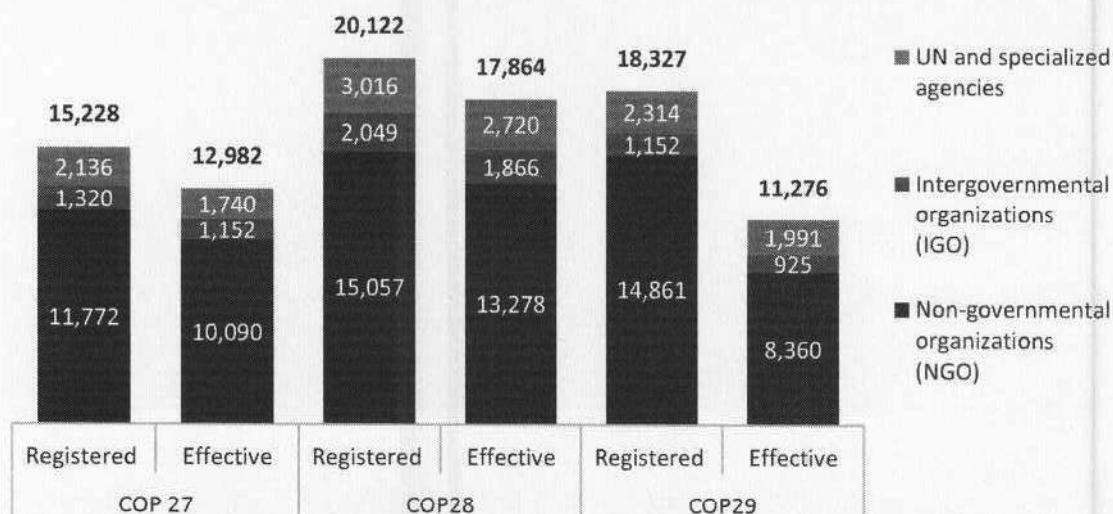
Based on historical data from previous COP conferences and observed similarities in peak attendance patterns, projections were made for the highest number of participants expected each day during COP 29. As the event progressed, the projection model was updated using real-time data on concurrent attendance. These updates enabled accurate planning and preparation for essential services, such as transportation and catering for the subsequent days of the conference.

5.2 Participation of observer organizations

A total of 18,327 were registered for COP 29 by observer organizations and 11,276 badges were issued. Among the registered observer participants, 4,340 people registered for virtual-only participation (for more information on virtual participation, please refer to section 5.3 below).

Figure 31 illustrates the numbers of observers who participated at COP 27–29, categorized by observer types. The participation of observers at COP 29 closely mirrors that of COP 27.

Figure 31: Number of observers that participated in COP 27–29, by observer type



COP 29 continued the standard nomination and confirmation process established in COP 28, integrating the daily badge system into the standard procedure. This process enabled observer organizations to significantly increase the attendance of observer delegates. For example, an NGO with a quota for two badges could assign two different delegates each day of the session, potentially allowing for a maximum of 24 delegates over the 12-day event.

Figure 32 below reflects the registered, allocated quotas, and effective numbers at COP 27–29. It demonstrates that observers utilized the integrated daily badge system in the regular nomination and confirmation process to increase delegate participation. The number of effective participants (i.e., those who received an on-site badge) consistently exceeded the final quotas allocated, even though registrations remained higher than both the numbers of final quotas allocated and effective.

Figure 32: Participation of observers at COP 27–29 (registration and attendance)

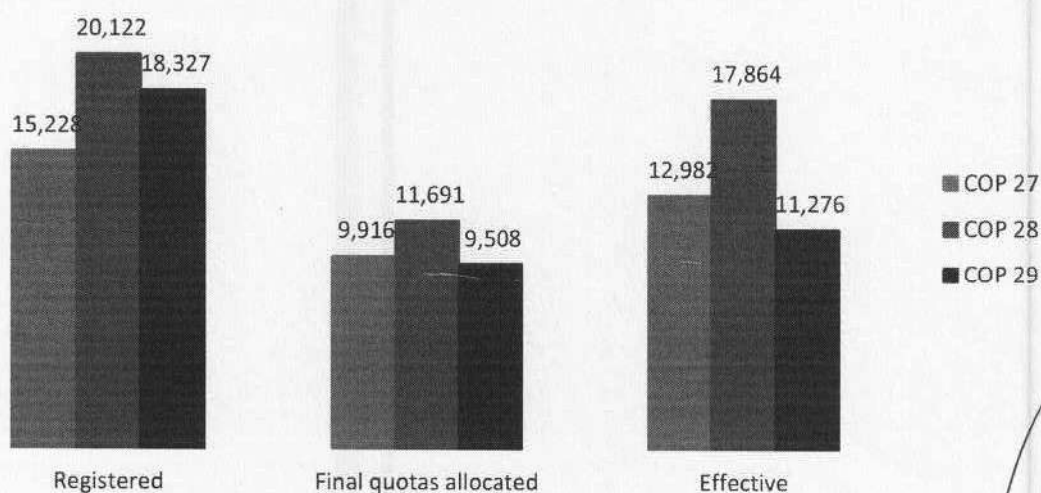
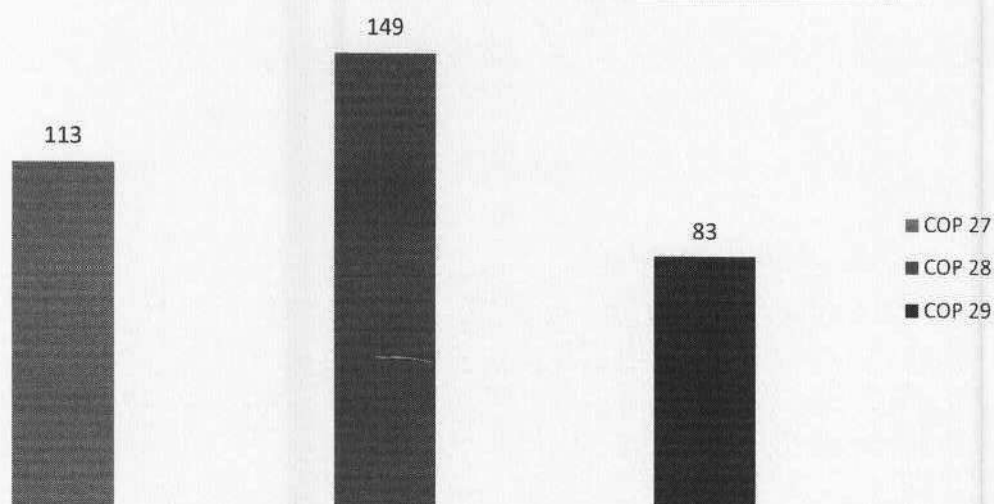


Figure 33 is a comparison of the number of world leaders that attended the World Leaders Summits at COP 27–29.

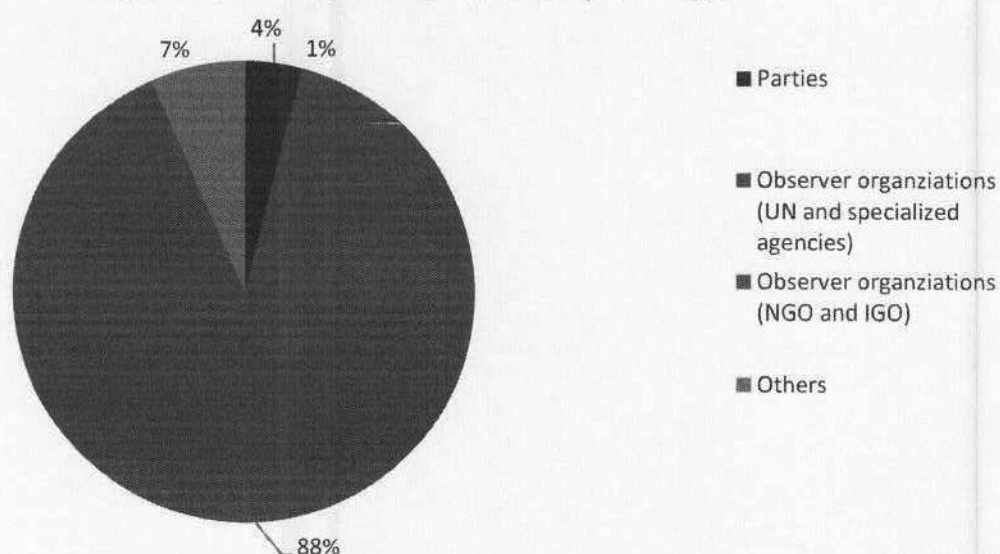
Figure 33: Number of world leaders that attended the World Leaders Summits at COP 27–29



5.3 Virtual-only participation

Virtual-only participation registration was available for COP 29 delegates who wished to attend the plenary and other sessions online but were not present at the venue. Overall, 4,865 individuals registered for online participation for COP29 (see figure 34).

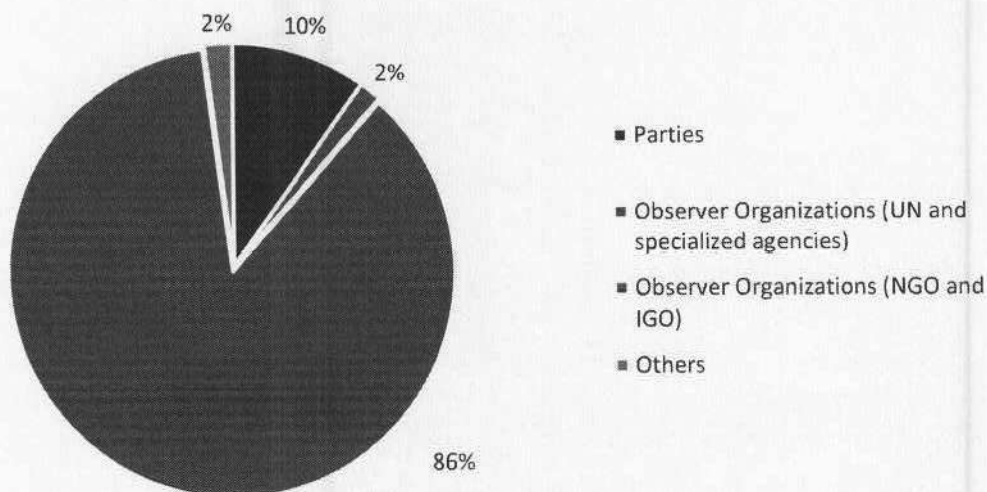
Figure 34: Virtual-only participation registration for COP 29, by holder type



Note: The virtual-only badge system was implemented at COP 28 for the first time

A total of 2,411 participants logged into the virtual platform at least once during the sessional period, including those registered only for virtual participation and those registered for on-site participation who did not attend in person.

Figure 35: Virtual-only attendance for COP 29, by holder type



6. United Nations conference services

6.1 Documents

This section discusses pre-session documents, which are background documents prepared prior to sessions of the governing and subsidiary bodies, and in-session documents, which generally contain conclusions or draft decisions recommended for consideration or adoption by a governing or subsidiary body.

While the COP 29 pre-session volume decreased slightly compared with COP 28, the number of pre-session documents and volume for COP 29 were higher than for COP 27 (see figures 36 and 37). The in-session volume was not as high at COP 29 as at COP 28 and COP 27 owing to the fact that procedural conclusions were not issued as L. documents but read out in plenary, that a cover decision wasn't prepared and that certain decisions were not agreed or adopted.

It should be noted that L. document statistics obscure the amount of work, for example the number of drafts edited, that goes into producing those documents. See figure 38 for an example of this ratio from COP 29 (text on agriculture and food security). Moreover, lack of final agreement on a substantive decision or conclusions is often preceded by many rounds of draft text editing.

9

Figure 36: Volume (number of words) of pre- and in-session documents published at COP 27–29

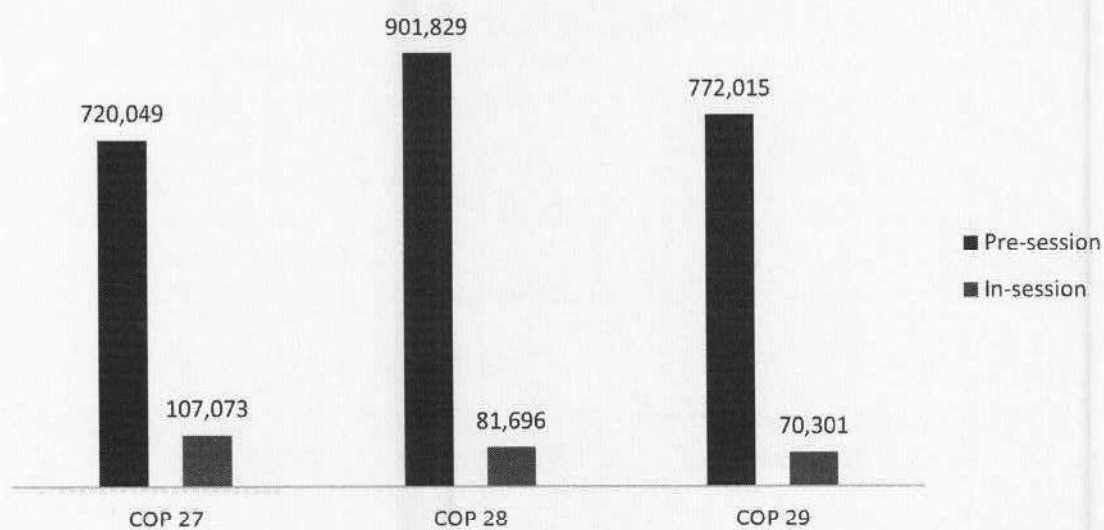


Figure 37: Number of pre-, in- and post-session documents published at COP 27–29

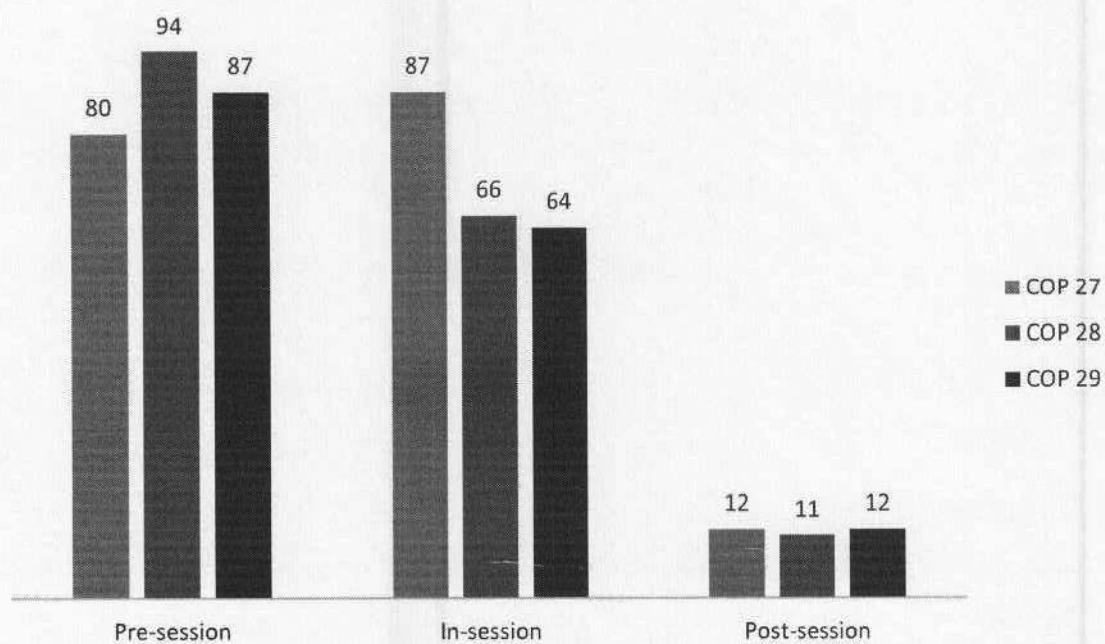
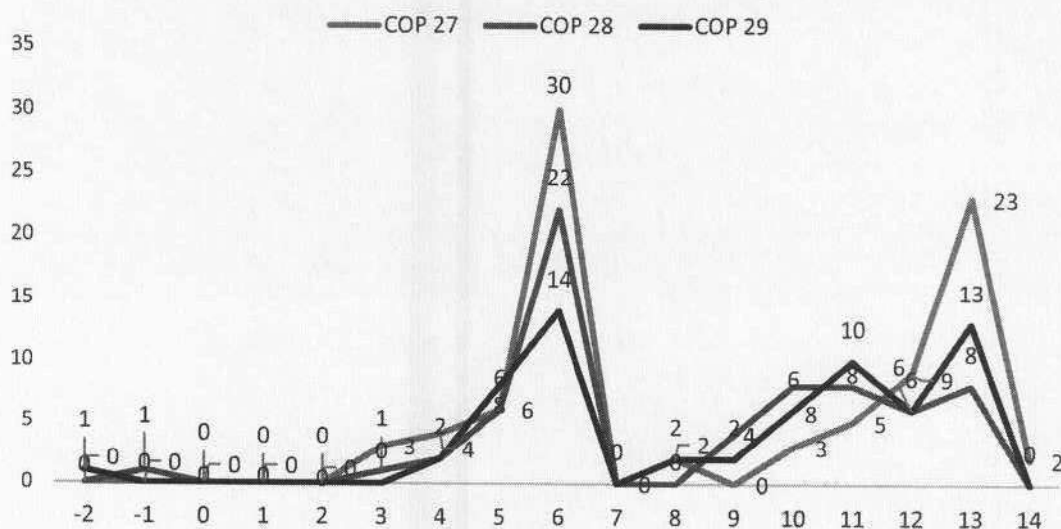


Figure 38: Volume (number of words) of edited draft texts that led to the published L. document on agriculture and food security versus the volume of that published L. document at COP 29



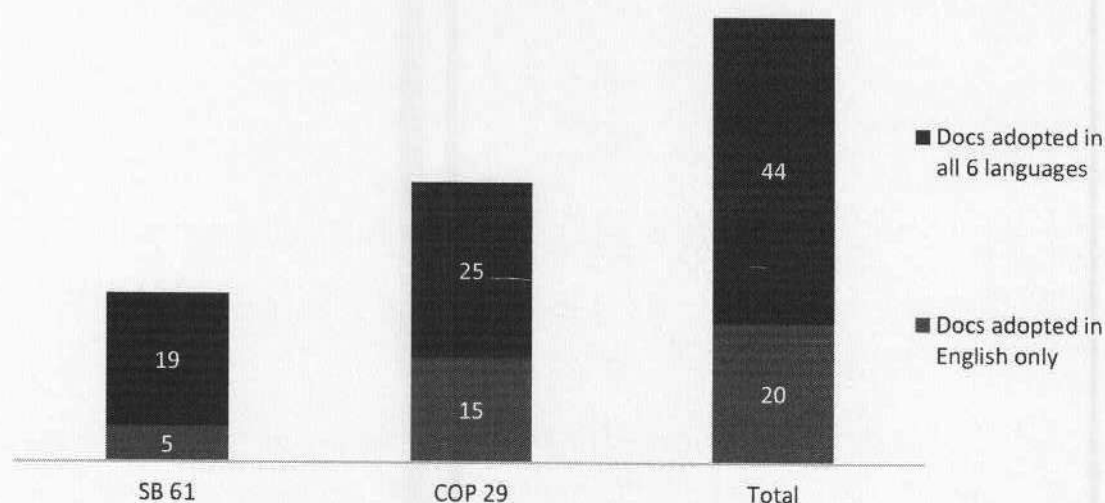
Figure 39, which depicts progress in the publication of conclusion and decision texts at COP 27–29, shows that at COP 29 the submission peak on the first Saturday (end of the SBs), was not as pronounced as at COP 27 and COP 28; there were more submissions in the lead-up to the closing of the SBs. Submissions in the second week were also fairly spread out, similar to COP 28 and unlike at COP 27, where they mostly happened at the end of the conference. These are positive developments.

Figure 39: Number of in-session documents published on each day of COP 27–29



Of all adopted L. documents published at COP 29, 69% were translated into the remaining five official languages of the United Nations by the time of their gavelling (see figure 40). This is an increase of 13% over COP 28. For SB 61, 79% of the L documents were translated in time for the closing plenary compared with 34% at SB 59 in 2023. The fact that submissions were somewhat more spread out in both weeks helped in this respect.

Figure 40: Number of documents published and translated at the sixtieth sessions of the subsidiary bodies and COP 29



At COP 29, 1,141 conference participants subscribed to receive push notifications through the COP 29 app on documents published for specific agenda items and/or on specific topics. They received a total of 25,623 notifications. While these are solid numbers, it might be possible to expand the user base through better advertising of the service to on-site participants.

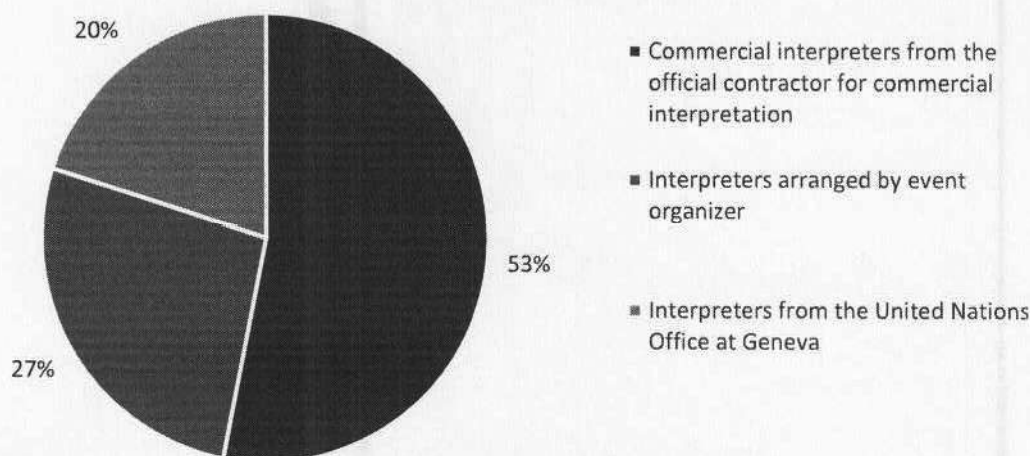
6.2 Interpretation⁴

Interpretation for plenaries and events at COP 29 was provided in different formats by various providers (see figure 41 below):

- Simultaneous interpretation from and into the six official United Nations languages (Arabic, Chinese, English, French, Russian and Spanish) was provided by United Nations interpreters at meetings of the governing bodies and high-level events organized by the United Nations and the COP Presidency as part of the World Leaders' Summit;
- Simultaneous interpretation into an official United Nations language was provided for the three-minute national statements by interpreters travelling with their delegation;
- Simultaneous interpretation was arranged by the host country for most of the Presidency events;
- Simultaneous interpretation for meetings was facilitated by meeting organizers, whereby members of a delegation concerned provided the service, usually in person;
- In addition, simultaneous interpretation was provided by a commercial company, in person.

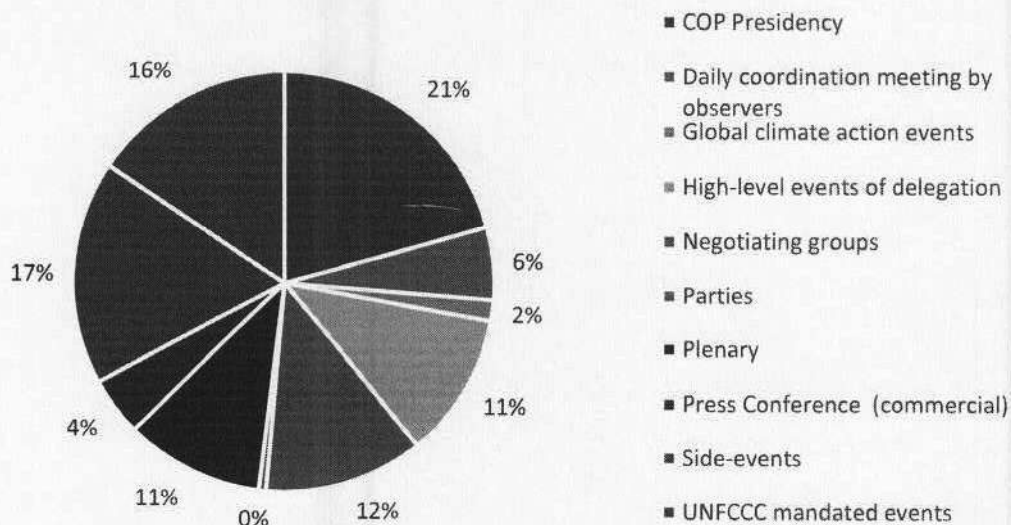
⁴ Data in this section are based on information from the COP 29 online meeting booking platform GrandReserva, UNDGACM and the sole official contractor for commercial interpretation, Interactio. These data will be revised once information has been obtained from all stakeholders involved.

Figure 41: Providers of interpretation services at COP 29



In total, interpretation services were provided at 179 plenary meetings and events (see figure 42), equating to 7,05% of all plenary meetings and events, covering 262 hours at UNFCCC events, COP Presidency events, high-level events, side events, global climate action events, African Group coordination meetings, daily coordination meetings for observers, party events and press conferences; and 44 hours 58 min. at plenary meetings.

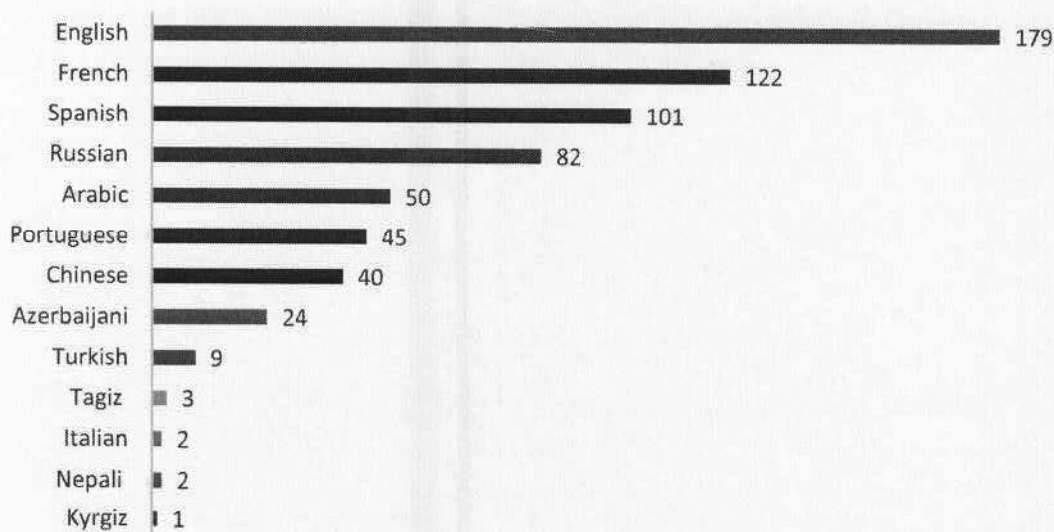
Figure 42: Event category at which interpretation services were provided at COP 29



Note: The naming convention of the categories is based on the UNFCCC booking system (GrandReserva).

The languages from which interpretation services were provided at COP 29 are shown in figure 43.

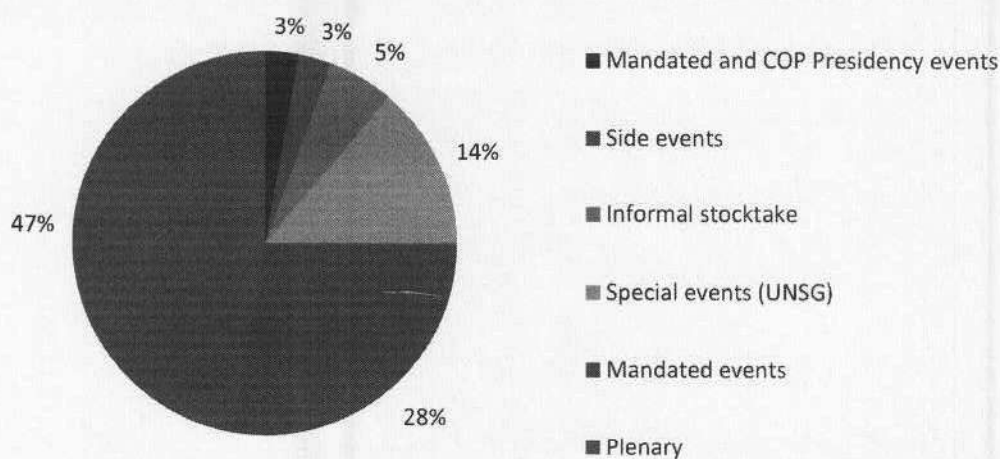
Figure 43: Languages from which interpretation services were provided at COP 29 (number of events)



6.2.1 United Nations interpretation

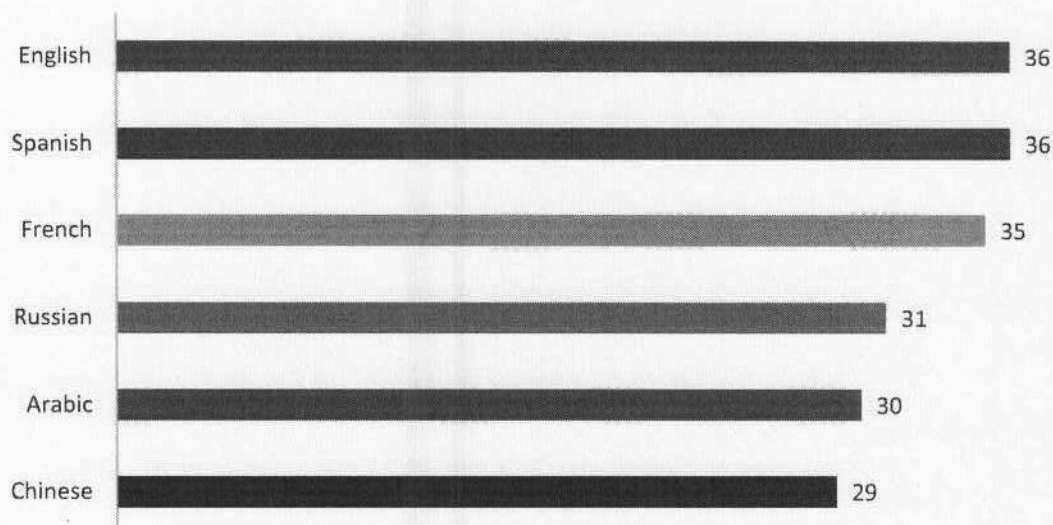
United Nations interpreters supported 36 events and worked 80 hours 58 minutes in total. English, French and Spanish were the most requested languages for interpretation, in that order. Figure 44 and figure 45 show the events at which United Nations interpreters provided services, and the languages covered at COP 29.

Figure 44: Event category at which United Nations interpreters provided services at COP 29



Note: The naming convention of the categories is based on the UNFCCC booking system (GrandReserva).

Figure 45: Languages from which services were provided by United Nations interpreters at COP 29



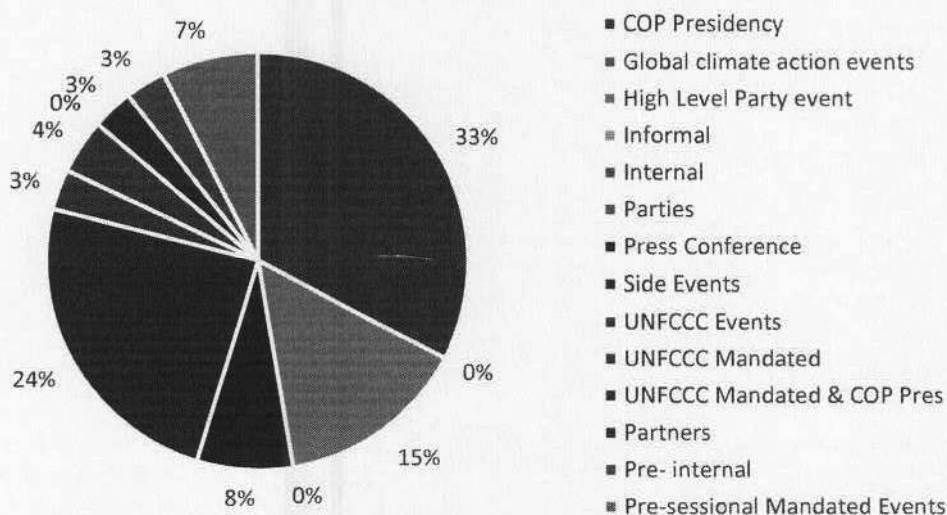
Note: The numbers on the graph refer to the number of events which used simultaneous interpretation services in each language

6.2.2 Commercial interpretation

At COP 29, commercial interpretation services were provided by Interactio, the sole official contractor for commercial interpretation appointed by the host country. Its main focus was mandated events organized by the secretariat and the COP 29 Presidency, but it also provided services for side events. Its services were provided on site for official United Nations and other languages, with services provided at 95 events (*excluding Pavilions and Green zone*), or 3.74% of all events and 53.07% of all events at which interpretation services were provided.

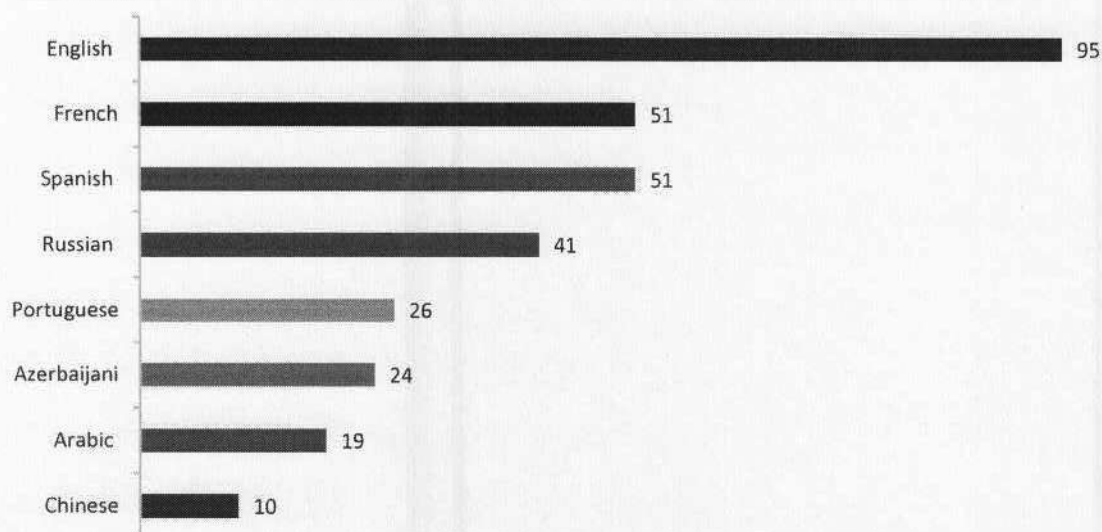
Figure 46 shows a representation on the events category at which Interactio provided services at COP 29 and figure 47 represents the languages covered at COP 29.

Figure 46: Event category at which commercial interpreters provided services at COP 29



Note: The naming convention of the categories is based on the UNFCCC booking system (GrandReserva).

Figure 47: Languages from which services were provided by commercial interpreters at COP 29



Note: The numbers on the graph refer to the number of events which used simultaneous interpretation services in each language.

7. Code of Conduct

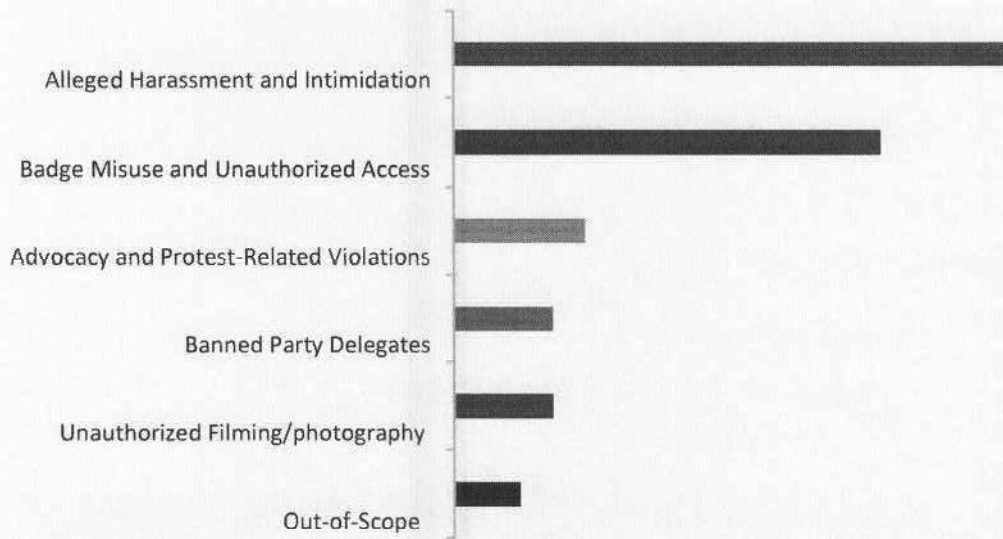
7.1 Cases of violation of the Code of Conduct (CoC) at COP 29

At COP 29, a more thorough code of conduct process was established to ensure a safe, respectful, and inclusive environment for all participants, contributing to a positive atmosphere throughout the conference. The increased messaging on the Code of Conduct (CoC) and rigorous recording and follow-up of reported cases over the last years has resulted in a decrease in the severity of the cases reported.

A total of 42 of alleged violation of the CoC were reported through the SpeakUp@UNFCCC.int mailbox and other avenues, addressing a variety of issues such as badge misuse, harassment, security concerns, and breaches of advocacy protocols.

Figure 48 represents an overview of the cases by type, whereas figures 48 and 49 show a breakdown of persons making complaints at COP 29 and against whom complaints were raised by categories.

Figure 48: Cases of violation of the Code of Conduct at COP 29

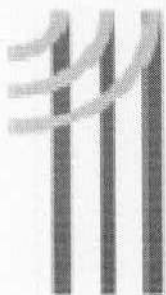


@

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

Pacote	Modalidade		Tipo de interpretação		Período			Necessidade de equipamentos (receptor e transmissor)		Necessidade de cabines		Idiomas		Quantidade de intérpretes		Público			Preço (R\$)
	Pre-sen-cial	Re-mota	Simulâ-nea	Consecu-tiva	Hora	Turno	Diária	Sim	Não	Sim	Não	Línguas ofi-ciais da ONU	Línguas não oficiais da ONU	1 intér-prete	2 intér-pretes	Pe-queno (até 20 pessoas)	Médio (até 50 pessoas)	Grande (acima de 50 pessoas)	
Exemplo	X		X		X			X		X		X		X		X			RS XXXXX
2																			
3																			
4																			
5																			
6																			
7																			
8																			
9																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			

[illegible]

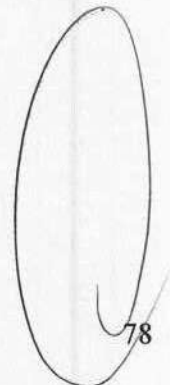
OBSERVAÇÃO: A PROPONENTE deverá apresentar os preços para os pacotes a serem propostos para a prestação do serviço de interpretação, conforme exemplo. A PROPONENTE deverá apresentar pacotes diversificados, conforme as variáveis propostas neste anexo.

LICITAÇÃO N.º 12087/2025 – OEI/COP30**ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada _____ (endereço
Completo) _____, declara, sob
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade/UF, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante


78

LICITAÇÃO N.º 12087/2025 – OEI/COP30**ANEXO C****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 12087 /2025 – OEI/COP30**ANEXO D****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ N.º _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meioambiente.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 12087/2025 – OEI/COP30

ANEXO E

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado *[nome da pessoa que assina]* em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
(i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
(ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		
(iii) violar direitos de propriedade intelectual;		
(iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;		
(v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.		
d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
(i) fraude;		
(ii) corrupção;		

(iii)	conduta relacionada a uma organização criminosa;		
(iv)	lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;		
(v)	delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;		
(vi)	trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;		
e)	tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.		
f)	tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.		

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);			
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);			
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);			
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).			

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) supra			

Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).			
---	--	--	--

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS À SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 12087/2025 – OEI/COP30**ANEXO F****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º / 2025 – OEI / COP30,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto “Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30)” e tendo em vista o que consta na Licitação n.º 12087/2025 – OEI/COP30, Termo de Referência n.º 12087, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de interpretação, nas modalidades simultânea e consecutiva, presencial e remota, em caráter não exclusivo e sob demanda, para atender às necessidades de autoridades, de delegações e de participantes das reuniões Pré-Sessionais e da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30), conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A, do Termo de Referência, da Licitação n.º 12087/2025 OEI/COP30.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se à Licitação n.º 12087/2025– OEI/COP30 e Termo de Referência n.º 12087, bem como a proposta da Contratada datada de...../2025, e Anexo de Operador de Dados, que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os preços a serem praticados nas locações objeto deste Contrato, serão aqueles constantes da proposta vencedora da Licitação n.º 12087/2025 – OEI/COP30, e serão pagos diretamente à Contratada pelos demandantes dos serviços.

Subcláusula Única - Contratada pagará à Contratante o percentual de(....por cento) calculado a partir do faturamento auferido na prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 12087/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Subcláusula Única - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 12087/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- c) utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, profissionais com Carteira Nacional de Habilitação compatível com os veículos e serviços a serem prestados, atendendo às Normas dos órgãos de trânsito;
- d) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização;
- e) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- f) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento;
- g) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- h) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos

trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- i)** responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- j)** apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- k)** manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo;
- l)** responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade;
- m)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n)** obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- o)** havendo ação judicial ou trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- p)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- q)** não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento; mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;
- r)** a Contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais; e
- s)** a Contratada se compromete a observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, no âmbito deste contrato e em todas as suas atividades relacionadas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade.

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 da Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, desde que com a prévia e expressa anuência das Contratantes, permanecendo com a Contratada a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e ireajustáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA destinará percentual de....% (.....) do faturamento auferido a partir do contrato decorrente do procedimento Licitatório nº 12087/2025 -OEI/COP30, à **CONTRATANTE**, para ser aplicado em projeto de cooperação firmado entre a **CONTRATANTE** e a SECOP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos auferidos pagamentos do índice de retorno serão aplicados no Projeto “Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30)”, firmado entre a Contratante e a SECOP,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

2 - Multa:

a. de até 10% (dez por cento) do valor estimado constante do Orçamento Base da Licitação nº 12087/2025 – OEI/COP30, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital da Licitação nº 12087/2025 – OEI/COP30.

X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

IX - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

X - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF.,de.....de 2025.

ANEXO**CONTRATO DE OPERADOR****Brasília,de.....de 2025****Reunidas as Partes****Por um lado,**

A Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI ,
(doravante, “controlador”)

Por outro lado,

....., (doravante, “operador”)

Estipulações em favor de terceiros**1. Objeto do operador**

Mediante as presentes cláusulas, autoriza-se ao operador a tratar, em nome do controlador, os dados pessoais necessários para realização da Prestação de serviços de supervisão para a montagem e desmontagem de estruturas (Zona Azul e Zona Verde); supervisão do fornecimento de bens e serviços; implementação de diretrizes e modelos contratuais para a comercialização de espaços e alinhamento com a estratégia de patrocínio para a COP30, de acordo com as especificações e detalhes contidos no Anexo A, dos Termos de Referência, da Licitação nº 11543/2025 OEI/COP30.

Especificação do tratamento a ser realizado: o tratamento dos dados consistirá principalmente na coleta e registro dos dados pessoais dos prestadores de serviços, funcionários, participantes.

2. Identificação das informações em questão

Categorias de interessados

- (FUNCIONÁRIOS, PARTICIPANTES E PARCEIROS)

Categorias de dados:

- Dados de identificação: nome, sobrenome, endereço, e-mail, RG, telefone.

3. Duração

Este contrato tem duração de 10 meses.

Uma vez finalizado o contrato, o Operador deve excluir os dados pessoais e quaisquer cópias em estejam em seu poder exceto as informações que é obrigado por lei a reter para cumprir suas obrigações legais.

4. Obrigações do operado

O operador de dados e todo a sua equipe de trabalho têm a obrigação de:

- a) Usar os dados pessoais tratados, ou aqueles coletados para inclusão, exclusivamente para **finalidade objeto** desta ordem. Sob nenhuma circunstância, poderá utilizar os dados para seus próprios fins.
- b) Tratar os dados de acordo com as **instruções** do controlador. Se o operador considerar que qualquer uma das instruções viola a legislação aplicável ou qualquer outra disposição de proteção de dados da União ou dos Estados-Membros, o operador informará imediatamente ao controlador.
- c) Manter, por escrito, um registro de todas as categorias de **atividades de tratamento** realizadas em nome do controlador, que contenha:
 - Cada controlador em nome do qual operador está atuando e, quando aplicável, do representante do encarregado de dados (DPO) ou controlador e do encarregado de dados (DPO).
 - As categorias de tratamento realizadas em nome de cada controlador.
 - Quando aplicável, transferências de dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional, incluindo a identificação do país/organização e as salvaguardas apropriadas, de acordo com a legislação aplicável.
 - Uma descrição das medidas técnicas e organizacionais de segurança relativas a:
 - Pseudônimo e criptografia de dados pessoais.
 - A capacidade de garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
 - A capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.
 - O processo de verificação, avaliação e valorização regulares da eficiência das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do tratamento.
- d) Não **transferir** os dados a terceiros, a menos que tenha a autorização expressa do controlador, nos casos legalmente admissíveis.

O operador pode transferir os dados a outros operadores do mesmo controlador, de acordo com as instruções do controlador. Neste caso, o controlador identificará, com antecedência e por escrito, a entidade à qual os dados devem ser transferidos, os dados a serem divulgados e as medidas de segurança a serem aplicadas para prosseguir com a comunicação.

Se o operador tiver que transferir dados pessoais para um terceiro país ou para uma organização internacional, nos termos do Direito da União Europeia ou dos Estados-Membros aplicáveis a ele, deverá informar previamente o controlador sobre essa exigência legal, a menos que tal lei o proíba por razões importantes de interesse público.

e) Subcontratação

Não subcontratar nenhum dos serviços que fazem parte do objeto deste contrato que envolva o tratamento de dados pessoais, exceto os serviços auxiliares necessários para o funcionamento normal dos serviços do operador.

Se for necessário subcontratar qualquer tratamento, o controlador deve ser notificado por escrito com uma semana de antecedência, com a indicação do tratamento a ser subcontratado e a identificação clara e inequívoca da empresa subcontratada e seus detalhes de contato. A subcontratação pode ser realizada se o controlador não expressar sua oposição dentro do prazo estabelecido.

O subcontratado, que também exercerá a função de operador, também é obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas para o operador neste documento e as instruções emitidas pelo controlador. É responsabilidade do operador inicial regular a nova relação para que o novo operador esteja sujeito às mesmas condições (instruções, obrigações, medidas de segurança...) e com os mesmos requisitos formais que o operador inicial, no que diz respeito ao tratamento adequado dos dados pessoais e à garantia dos direitos dos titulares dos dados. Em caso de não cumprimento pelo suboperador, o operador inicial permanecerá plenamente responsável perante o responsável pelo cumprimento das obrigações.

- f) Manter o **dever de sigilo** em relação aos dados pessoais aos quais teve acesso em virtude desta atribuição, mesmo após o término de seu objeto.
- g) Garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento de dados pessoais se comprometam, expressamente e por escrito, a respeitar a **confidencialidade** e a cumprir as medidas de segurança correspondentes, das quais devem ser devidamente informadas.
- h) Manter à disposição do controlador a **documentação** que ateste o cumprimento da obrigação estabelecida na seção anterior.
- i) Garantir a **formação** necessária na proteção de dados pessoais das pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais.
- j) Ajudar o controlador a responder ao **exercício dos direitos de proteção de dados**: acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação de tratamento, portabilidade de dados e a não ser objeto de decisões individualizadas automatizadas (incluindo perfil).

Quando os titulares dos dados exercerem qualquer destes direitos perante o operador, este último deverá notificá-lo ao controlador por e-mail. A comunicação deve ser feita imediatamente e em nenhum caso depois do seguinte dia útil ao recebimento da solicitação, juntamente, quando apropriado, com quaisquer outras informações que possam ser relevantes para a resolução da solicitação.

- k) Cabe ao controlador fornecer o **direito de informação** no momento da coleta de dados.
- l) Notificar as **violações de segurança** de dados.

O operador notificará o controlador, sem demora indevida e antes do período máximo de 36 horas, por e-mail ou telefone as violações da segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade de que tome conhecimento, juntamente com todas as informações relevantes para a documentação e comunicação do incidente.

A notificação não será exigida quando for improvável que tal violação de segurança constitua um risco aos direitos e liberdades das pessoas físicas.

Cabe ao controlador comunicar as violações de segurança de dados à Autoridade de Proteção de Dados. Também informará sobre as violações de segurança de dados aos titulares quando a violação for susceptível de resultar em alto risco para os direitos e liberdades das pessoas físicas. O comunicado aos titulares dos dados deve ser feito em linguagem clara e simples.

Se disponível, tanto o operador quanto o controlador para a Autoridade de Proteção de Dados e os titulares dos dados deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição da natureza da violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de titulares afetados, e as categorias e número aproximado de registros de dados pessoais atingidos.
- O nome e os dados de contato do encarregado pela proteção de dados (DPO) ou outro ponto de contato onde podem ser obter mais informações.
- Descrição das possíveis consequências da violação da segurança dos dados pessoais.
- Descrição das medidas tomadas ou propostas para remediar a violação da segurança dos dados pessoais, incluindo, se for o caso, as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos negativos.

Se e na medida em que não for possível fornecer as informações simultaneamente, as informações devem ser fornecidas gradualmente sem demora injustificada.

- m) Dar apoio ao controlador na realização de **avaliações de impacto** de proteção de dados, quando for apropriado.
- n) Dar apoio o responsável na realização de **consultas prévias** à autoridade fiscalizadora, quando for apropriado.
- o) Colocar à disposição do controlador todas as informações necessárias para **demonstrar** o cumprimento de suas obrigações, bem como para a realização de auditorias ou inspeções realizadas pelo responsável ou por outro auditor autorizado por ele.
- p) O operador deve implementar as **medidas de segurança** que estejam de acordo com a avaliação de risco que tenham realizado ou com os códigos de conduta, selo, certificação ou outra norma de segurança que lhes sejam aplicáveis. De qualquer forma, deve implementar mecanismos para:
 - Garantir a permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento.
 - Restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais rapidamente, no caso de um incidente físico ou técnico.
 - Verificar e avaliar, regularmente, a eficácia das medidas técnicas e organizacionais implementadas para garantir a segurança do tratamento.
 - Pseudonimizar e criptografar os dados pessoais, quando for apropriado.

q) Designar um **encarregado de proteção de dados (DPO)** e informar sua identidade e dados de contato ao controlador, caso seja obrigado a fazê-lo pelas disposições do RGPD ou pela legislação espanhola de proteção de dados vigente.

r) Destino dos dados - Destruir os dados, uma vez que o serviço tenha sido concluído. Uma vez destruído, o operador, a pedido do controlador, deve certificar por escrito sua destruição e deve entregar o certificado ao controlador.

No entanto, o operador pode manter uma cópia, com os dados devidamente bloqueados, durante o tempo em que possa surgir responsabilidades pela execução do serviço.

5. Obrigações do controlador

Corresponde ao controlador:

- a) Entregar ao operador os dados referidos na cláusula 2 deste documento, se necessário, para a prestação do serviço.
- b) Realizar uma avaliação do impacto na proteção de dados pessoais das operações de tratamento a serem realizadas pelo operador, se for obrigado a fazê-lo pela legislação aplicável.
- c) Realizar as consultas prévias correspondentes.
- d) Zelar, previamente e durante todo o tratamento, pelo cumprimento a Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 por parte do operador.
- e) Supervisionar o tratamento, incluindo a realização de inspeções e auditorias.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, no local e data acima indicado.

Assinatura
Controlador

Assinatura
Operador